



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.551

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - AVISO
Do Departamento Nacional de Obras de Saneamento

ATOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

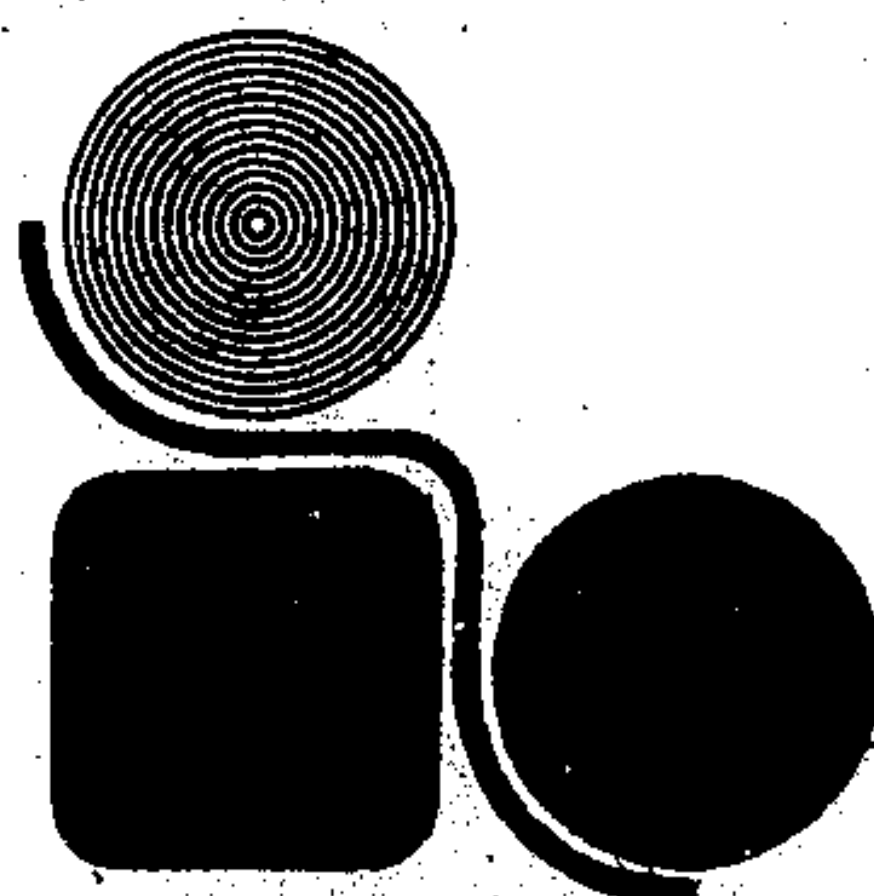
ACÓRDÃOS, EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 315/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Apoio à Produção de Fibras Têxteis e ao Programa de Alimentos Básicos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900079, DE 25/08/89.

VALOR: NCZ\$ 701.000,00 (SETECENTOS E UM MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 24 de agosto de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOAQUIM DE LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 316/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

OBJETO: Apoio Financeiro para a realização do VIII Encontro Paraense de Estudos Jurídicos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900319, DE 25/08/89.

VALOR: NCZ\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 25 de agosto de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, Presidente da OAB-Seção do Pará e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 318/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

OBJETO: Aquisição de Veículo para a SESPA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900084, DE 31/08/89.

VALOR: NCZ\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 29 de agosto de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Secretário de Estado de Saúde Pública e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 319/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Esporte Clube Santana.

OBJETO: Apoio Financeiro ao Esporte Clube Santana, no Município de Breves.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 900322, DE 29/08/89.

VALOR: NCZ\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1989.

DATA: 29 de agosto de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ANÍTERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS, Procurador e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 320/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM.

OBJETO: Apoio Financeiro à Divulgação de Produtos da Amazônia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900080, DE 29/08/89.

VALOR: NCZ\$ 51.782,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 29 de agosto de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 321/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

OBJETO: Auxílio Financeiro para o Encontro Nacional do Registro do Comércio.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900081, DE 29/08/89.

VALOR: NCZ\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

PRAZO: Até 26 de dezembro de 1989.

DATA: 29 de agosto de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

ERRATA:

Convênio FUNDEPARÁ Nº 222/89, publicado no Diário Oficial Nº 26.528, de 03/08/89.

ASSINATURAS: ONDE SE LÊ: CARLOS BENJAMIN DA COSTA MARTINS, Diretor-Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

LÊIA-SE: ROBERTO ROBSON LOPES VILAR, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

(Ext. Nº 18865 - Reg. Nº 36663 - Dia: 05.09.89)

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos todos os empregados em empresas de asseio e conservação em atividade no Estado do Pará e interessados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que faremos realizar no dia 02 de setembro de 1989, na sede social do Sindicato da Construção Civil, na Trav. 09 de janeiro, 1135 nesta Capital, às 15:00 horas em primeira convocação e às 16:00 horas em segunda convocação, para na forma legal e estatutária, debater e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Debater e aprovar a proposta de norma coletiva de trabalho a ser apresentada a categoria econômica das empresas de asseio e conservação de Belém.

II - Oportunidade de exercer o direito de greve e interesses a defender por esse meio e atendimento das necessidades imediatas de comunidade em caso de greve;

III - Contribuição confederativa prevista no início IV do artigo 8º da Constituição Federal e respectivo rateio;

IV - Autorização para a Diretoria do Sindicato instaurar dissídio coletivo de natureza jurídica e/ou econômica, com ou sem mandato de injunção, caso frustrada ou recusada a negociação coletiva, a mediação ou arbitragem.

Belém, 28 de Agosto de 1989

JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos todos os sócios do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Belém, em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 de outubro de 1989, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, na Trav. 09 de janeiro, 1135 às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

I - Debater e deliberar sobre a reformulação dos Estatutos Sociais do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Belém.

Belém, 28 de Agosto de 1989.

JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO
Presidente
(Ext. Nº 18866 - Reg. Nº 36664 - Dia: 05.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRET. DE EST. FAZENDA

PORT. Nº 583/89-DESIGNAR, DAGOBERTO LOPES DE BARROS Agente Tributário para exercer a função de Assistente Técnico da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 584/89-DESIGNAR, MARIA TRINDADE MEIRELES DE MELLO, Agente tributário, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Administração-13ª Região Fiscal- símbolo FG-3.

PORT. Nº 586/89-MANDAR servir na Coordenadoria de Arrecadação-DGAT, DIONE DO SOCORRO VERDEIRA MORAIS, Assistente Técnico do Quadro Suplementar da SEFA.

PORT. Nº 589/89-DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual-Centro-1ª Região Fiscal, símbolo FG-4, FABIANO DE CRISTO CRUZ, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 597/89-DESIGNAR, JOSE BRAZ BRITO RAMALHO, Agente tributário para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da CEASA-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 596-DESIGNAR, CARMITO CARNEIRO PINHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Ver-O-Peso-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 590/89-DESIGNAR, ARMINO MARQUES LEAO, Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual-Centro-1ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

PORT. Nº 591/89-DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Ver-O-Peso-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, CLOVIS TADEU DOS SANTOS BECK MANN, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 592/89-Designar, BERTHOLDO GRACIA BELEZA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Porto do Sal-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 593/89-DISPENSAR, da função de Chefe do Setor de Atividades Auxiliares da Agência da Fazenda do Litoral-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, HÁ

ROLDÃO DE NAZARE LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 594/89-DESIGNAR, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe do Setor de Atividades Auxiliares da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 595/89-DISPENSAR, da função do Setor de Arrecadação da Agência da Fazenda do Litoral-1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Agente Tributário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Aditivo nº 9.001-04 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos pela PRODEPA a Órgãos de Administração Estadual Valor NCZ\$ 208.224,91 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro cruzados novos e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 01.09.89 a 30.09.89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28101.03070212.142.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS de Processamento de Dados..

3132.00-Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO Nº 901271 de 01.09.89

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE
ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 19.09.89, para o julgamento do recurso abaixo relacionado:

Nº 675 - "Ex-Officio" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal-Belém e Contribuinte NATIONAL DO BRASIL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.105.849-0 sendo Relator o Conselheiro CESAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1989.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

(Ext. Nº 18869 - Reg. Nº 36671 - Dia: 05.09.89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL				
CGC(MF) 04.198.198/0001-10				
CAPITAL AUTORIZADO	NCZ\$ 1.200.000,00	NCZ\$ 1.200.000,00	NCZ\$ 1.200.000,00	NCZ\$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	NCZ\$ 665.793,00	NCZ\$ 665.793,00	NCZ\$ 665.793,00	NCZ\$ 665.793,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	NCZ\$ 665.793,00	NCZ\$ 665.793,00	NCZ\$ 665.793,00	NCZ\$ 665.793,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29-08-89				
AS 9:00 HORAS DO DIA 29-08-89, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO 1800-B, SALA 01, MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS SRs. ANTONIO CELSO SOANZERA, NILTON FONTANELLA e TELMA REIS SOANZERA, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, SOB A PRESIDÊNCIA DA SRA. TELMA REIS SOANZERA PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 267.000 (DUZENTAS E SESENTA E SETE MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE NCZ\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, NO MONTEANTE DE NCZ\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS) A SEREM SUBSCRITO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO SUPERINTENDENTE DA DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, CONFORME OF. GS. 02087/89 DE 17.08.89 E EMISSÃO DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE NCZ\$ 90.000 (NOVENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE NCZ\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, NUM TOTAL DE NCZ\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS NOVOS) PARA SUBSCRIÇÃO PELOS ACIONISTAS, O QUE FOI EFETUADO, OBSERVANDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESTA FORMA: SANTA IZABEL AGRO FLORESTAL LTDA., SUBS. CREVEU 57.060 (CINCOCENTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE MIL) AÇÕES E NILTON FONTANELLA SUBSCREVEU 27.675 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTAS E SETENTA E CINCO) AÇÕES. A SEREM INTEGRALIZADAS MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA EMPRESA, NA AGÊNCIA DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASE-NACAPÁ. INFORMAMOS QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, ANTES DO APORTE DE RECURSOS DO FINAM E RECURSOS PRÓPRIOS, É A SEGUINTE:				
TÍPOS DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	300.000,00	184.024,00	184.024,00	184.024
PREFERENCIAIS	900.000,00	481.769,00	481.769,00	481.769
TOTAIS	1.200.000,00	665.793,00	665.793,00	665.793
EM SEQUÊNCIA O PRESIDENTE INFORMOU QUE TOMARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO POR PARTE DO FINAM. PARA TANTO, PROPS A SUSPENSÃO DA RETENÇÃO PARA OBTENÇÃO DAS ASSINATURAS DOS BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO, REABERTA A SESSÃO O PRESIDENTE COMUNICOU QUE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASE, NA QUALIDADE DE OPERADOR DO FINAM, HAVIA ASSINADO OS REFERIDOS BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO, SOLICITANDO A APROVAÇÃO DOS DEMAIS ATOS PELOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO, O QUE FOI UNANIMAMENTE APROVADO. A REUNIÃO FOI SUSPensa PARA LAVRATURA DESTA ATA QUE, LIDA, FOI APROVADA PELOS PRESENTES. aa) TELMA REIS SOANZERA-Presidente, ANTONIO CELSO SOANZERA e NILTON FONTANELLA - Membros				
COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL - CGC(MF) 04.198.198/0001-10				
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES		
	TOTAL	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	
CAPITAL AUTORIZADO	NCZ\$ 1.200.000,00	300.000,00	900.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	NCZ\$ 665.793,00	184.024,00	481.769,00	
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	NCZ\$ 357.000,00	90.000,00	267.000,00	
CAPITAL A SUBSCREVER	NCZ\$ 177.207,00	25.976,00	151.231,00	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 267.000 (DUZENTAS E SESENTA E SETE MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE NCZ\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) CADA UMA, NO MONTEANTE DE NCZ\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS) SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASE, NA FORMA DO DECRETO-LEI 1.376/74, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29.08.89.				
SUBSCRITOR	EXERC.	Nº AÇÕES	1. SUBSC. NCZ\$	
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	1989	267.000	267.000,00	
Av. PRESIDENTE VARGAS, 800 (BELÉM-PARÁ)				
BELÉM (PA) 29 DE AGOSTO DE 1989.				
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM				
MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL				
Diretor Financeiro				
ANTONIO JOSE M. DA SILVA				
Ch. Dept. de Inc. Fiscais				
ANTONIO CELSO SOANZERA				
Diretor Presidente				
CARMEN M. M. ALMEIDA				
Vice-Presidente				
CIC 014.590.582-91				
110 N. SOUZA COELHO				
122-921.672-15				
Tec. Contab. CGC/PA 00412-CIC 025.921.672-15				
CERTIFICO O AQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O Nº 1.001189. Em 04.09.89.				
ALFREDO COELHO - Secretário-Geral - JUCEPA.				

(Ext. Nº 18868 - Reg. Nº 36670 - Dia: 05.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, a Trav. do Chico, nº 2158, nesta cidade, recebeu propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE FREIO Nº 32/89-DO-SEVOP. Objeto: Construção de uma escola no município de Paragominas. Abertura: 19.09.89, às 10:00 horas; TOMADA DE FREIO Nº 31/89-DO-SEVOP. Objeto: Construção de uma escola no município de Altamira. Abertura: 19.09.89, às 12:00 horas; TOMADA DE FREIO Nº 32/89-DO-SEVOP. Objeto: Construção de uma escola no município de Santarém. Abertura: 20.09.89, às 10:00 horas. Comunica, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados, a partir do dia 04.09.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras da SEVOP.

Belém, 30 de agosto de 1989

Engº JOSÉ FERNANDO MACEDO PINHO-Presidente da Comissão

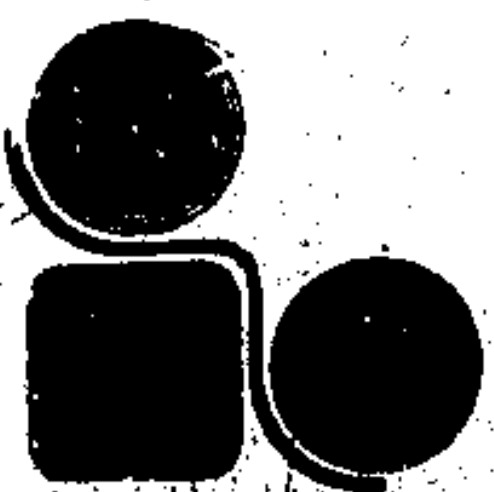
VISTO: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. Nº 18842 - Reg. Nº 36638 - Dias: 01, 04 e 05.09.89)

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Setembro - 1989 - 3



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 58,65
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 122,78
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 42,63
Preço por Página NCz\$ 8.696,52

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,83

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede à tv, do Chaco, nº 2153, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE FRE-
GOS Nº 33/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no município de Viseu.
Abertura: 20.09.89, às 12:00 horas; TOMADA DE FREGOS Nº 34/89-DO-SEMP. Objeto:
Construção de uma escola, no município de Rurópolis. Abertura: 21.09.89, às 10
horas; TOMADA DE FREGOS Nº 35/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma escola, no
município de Marapanim. Abertura: 21.09.89, às 12:00 horas.

Comunica, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especifica-
ções técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia
06.09.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras da SEMOP.

Belém, 31 de agosto de 1989

Eng. JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão
Eng. JENAR PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas.

(Ext. nº 18852 - Reg. nº 36657 - Dias: 04, 05 e 06.09.89)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A.
C.G.C. Nº 04.071.676/0001-27

CAPITAL AUTORIZADO NCz\$ 1.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCz\$ 639.786,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCz\$ 639.786,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31/07/89

ÀS 18:00 HORAS DO DIA 31/07/89, na sede social, sito à Trav. Djalma Dutra, 403, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os
membros do Conselho de Administração da Agro Industrial Suinorte S.A. para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autoriza-
do, de 93.000 Ações Ordinárias Nominais no valor nominal de NCz\$ 1,00 totalizando NCz\$ 93.000,00 e de 139.000 Ações Preferenciais
Nominais Classe "A", no valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma; no montante de NCz\$ 139.000,00 relativo ao exercício de 1989, a serem
subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do desenvolvimento da Amazônia-
SUDAM, conforme Of. GS nº 01790 de 19.07.89. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de
Subscrição de 16 de agosto de 1989, assinado pelos senhores Alino Tavares Pinheiro e Wolfgang Wandir Winkler, representantes da Empresa,
pelo senhor Mário Jorge de Macedo Brinquel, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações,
representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 16/08/89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta
Comercial do Estado do Pará em 28/08/89 sob o nº 001147.

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A.
C.G.C. Nº 04.071.676/0001-27

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/07/89

Hora da realização: 17:00 horas
Mesa Diretora: Alino Tavares Pinheiro - Presidente - Wolfgang Wandir Winkler - Secretário
ASSUNTO TRATADO E APROVADO NA ASSEMBLÉIA - Aumento do Capital Autorizado de NCz\$ 550.000,00 para NCz\$ 1.100.000,00 divi-
dido em 440.000 ações ordinárias e 660.000 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e intransferíveis de NCz\$ 1,00 cada ação.
Texto Integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001.070 em 10/08/89.

(T. nº 13474 - Reg. nº 36669 - Dia: 05.09.89)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/89

A Superintendência Estadual do Pará, leva ao conhecimento público
que realizará licitação para contratação de firmas prestadora de serviços de
guarda e vigilância armada.

O Edital poderá ser examinado e obtido na LBA/GEMAT/SEA, situada
na Avenida Magalhães Barata, 53, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às
18:00 horas, até 12 (doze) dias (inclusive) ocorrido após a publicação deste
aviso.

DYRCELIA KOURY PALMEIRA
Superintendente Estadual da LBA/PARÁ
GOVERNO FEDERAL TUDO PELO SOCIAL
(Ext. nº 18852 - Reg. nº 36649 - Dias 04, 05 e 06.09.89)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 45/89

OBJETO: Dragagem com draga flutuante de sucção e
recalque de um trecho da hidrovia Transmarajoara,
na Ilha do Marajó, Estado do Pará. LOCAL E DATA DE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Av. Almirante Barroso,
4466, Belém-Pará. Dia 13.10.89, às 15:00 (quinze)
horas. EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: Poderão ser adqui-
ridos na sede da 2a.DR (endereço acima). Belém,
01.09.89 - Engenheiro Raimundo Afonso da Silva Ro-
cha - Presidente da Comissão - 2a.DR.

(Ext. nº 18867 - Reg. nº 36669 - Dia: 05.09.89)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
CGC(MF) Nº 04.897.146/0001-32

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia
Geral Extraordinária a ser realizada em 13-9-1989, às 9:00, em
sua Sede Social, na Br. 316, Km 2,8, Rod. Pedro Teixeira, Ana-
nindeua-Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do
Dia: 1) Aumento de Capital, Recursos Próprios e Incentivos Fis-
cais com consequente alteração estatutária; 2) O que Ocorrer.
Ananindeua, 4 de setembro de 1989. aa) Diretoria.

(T. nº 13473 - Reg. nº 36668 - Dias: 05, 06 e 08.09.89)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/89-COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa que
fará realizar às 09:00 horas do dia 27.09.89, em
sua Sede à Avenida Magalhães Barata, 1.201 a TOMADA
DE PREÇOS Nº 12/89-COSANPA, para fornecimento de
um mil e seiscentas (1.600) toneladas de sulfato
de alumínio ferroso F.666, para uso nos diversos
sistemas de Abastecimento de Água da Empresa. O Edi-
tal e demais informações poderão ser obtidos no en-
dereço acima.

Belém, 04 de setembro de 1989
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 18871 - Reg. nº 36673 - Dia: 05.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESUMO DE PORTARIAS / SETEMBRO 89

LOTAR

Port. 1892/23.08.89- Lotar, a partir de 20.07.89, ANA NILMA
BASTOS, Aux. Saúde, no C.S.N.Sa. da Paz, com 30h.

Port. 1891/23.08.89- Lotar, a partir de 23.08.89, LEONOR DE
SOUZA LAMEGO, Datilógrafo, CEP.SA.902.1, no DAB, com 30h.

Port. 1890/23.08.89- Lotar, a partir de 23.08.89, PEDRO DANTAS
SOUZA, Datilógrafo, CEP.SA.902.1, no Núcleo Setorial de Plane-
jamento, com 30h.

Port. 1889/23.08.89- Lotar, a partir de 23.08.89, LUZIA DA GRA-
ÇA FERNANDES, Datilógrafo, CEP.SA.902.1, no DRH, com 30h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, Em 04.09.89.

Dra. ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da D.A.P

Portaria nº 365 de 28 de Agosto de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de
suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº
558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER, ADICIONAL por tempo de serviço, a par-
tir de mês de SETEMBRO/89, aos servidores desta Secretaria a
baixo relacionados:

ALDOMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA 05 X
ANTÔNIA CORREA NASCIMENTO 20 X
ANTÔNIO MARIA LOURINHO PANTOJA 10 X

BENEDITO PERHELVA DO AMOR DIVINO 10 %
ELZA SOARES DE SOUZA 30 %
FLORACY DA SILVA SOUZA 15 %
LEDA SALOMÃO CRUZ ROCHA 15 %
JACIRENE BARROS DE LIMA 10 %
JOÃO ALVES DE LIMA 05 %
JOÃO DE FARIAS LIMA 10 %
MARIA ANDRADA DAS NEVES 05 %
MARIA DE NAZARÉ VERRICARO NUNES 10 %
MARIA JOSÉ MARTINS DE ARAUJO 05 %
MARIA DALVA MARCIANO DA SILVA 25 %
MARIA LUIZA SOUZA GOMES 15 %
RAIMUNDA DOLORES ARGONA BAGANHA 15 %
RAIMUNDO VALDEMIRO MACHADO 05 %
ROSA MARIA VIANA DA ROCHA 10 %
SANDRA IVAINA PISCANÇO PACHECO 05 %
SERGIO BENEDITO LIMA COELHO DE SOUZA 10 %
SILVANA DE NAZARÉ LUZ GOMES 05 %
SULAMITA LEAL GALVÃO 05 %
ROSA DOS SANTOS FERREIRA 10 %

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Agosto de 1989.

Ric
ROSÂNGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício.

Portaria nº 364 de 28 de Agosto de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER, SALÁRIO FAMILIA, a partir do Mês de SETEMBRO/89, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

AURICÉLIA DOS REIS PINHEIRO - 02 Dep.
CLAUDIO ADONAL COSTA DE LEÃO - 02 Dep.

ELISA ALVES GAIA - 01 Dep.
GERSON RAMOS TRINDADE - 01 Dep.
JOÃO DE FARIAS LIMA - 03 Dep.
MARIA NETE VIRGOLINO DE FREITAS BAIA - 01 Dep.
MANOEL FREIRE CANUTO - 01 Dep.
RISOMAR GARCIA FIEL DE ARAUJO - 02 Dep.
VIRGINIA MENDONÇA VIANA - 01 Dep.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Agosto de 1989.

Ric
ROSÂNGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL (CHAMAMENTO)

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), por este intermédio de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53, convida a funcionária TEREZINHA DA SILVA NEVES, GEP-ANSPA-611-1, Farmacêutica, Estatutária, lotada no Centro de Saúde da Sacramenta, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos.

Belém, 04 de setembro de 1989

Ric
ROSÂNGELA RUIVO MELLO
Diretora da Div. de Adm. de Pessoal

EDITAL (CHAMAMENTO)

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), por este intermédio de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53, convida a funcionária TEREZINHA DA SILVA NEVES, GEP-ANSPA-611-1, Farmacêutica, Estatutária, lotada no Centro de Saúde da Sacramenta, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos.

Belém, 04 de setembro de 1989

Ric
ROSÂNGELA RUIVO MELLO
Diretora da Div. de Adm. de Pessoal

EDITAL (CHAMAMENTO)
A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), por este intermédio de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53, convida a funcionária TEREZINHA DA SILVA NEVES, GEP-ANSPA-611-1, Farmacêutica, Estatutária, lotada no Centro de Saúde da Sacramenta, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias consecutivos.

Belém, 25 de agosto de 1989

Fátima Rêu
ROSÂNGELA RUIVO MELLO
Diretora da Div. de Adm. de Pessoal.

(Ext. nº 18873 - Reg. nº 36675 - Dia: 05.09.89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. WALCYR MONTEIRO, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo relacionado, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº 000439 de 18/08/89
PROCESSO Nº 007950/84-ITERPA-Legitimação de Posse
INTERESSADO: HERDEIROS DE ANA MARIA D'VILLAR
MUNICÍPIO: MARAPANIM
DENOMINAÇÃO: "SÃO JOSÉ"
ÁREA: 186ha. 91a. 09ca. (cento e oitenta e seis hectares, noventa e um ares e nove centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: confrontando

com a margem esquerda do rio São José e terras de Pedro Pinheiro do Vale; BANDA ORIENTAL: confrontando com a margem esquerda da Rodovia Marapanim-Marudá; BANDA MERIDIONAL: confrontando com terras de Matias da Silva Pantoja; BANDA OCIDENTAL: confrontando com o mangal do Furo do Camará.
WALCYR MONTEIRO - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS
O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, aprovou a Portaria abaixo, cujo resumo é o seguinte:
PORTARIA Nº 000472 de 31.08.89
ASSUNTO: Concessão de Uso de Terreno Urbano
PROCESSO Nº NOME MUNICÍPIO ÁREA
003421/88 Francisco Antonio Mesquita Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003426/88 Maria do Carmo da Rocha Alcântara Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003378/88 Auzenor Santos Gatinho Ananindeua 00ha.01a.50ca.
003557/88 Maria de Lourdes Gomes dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003320/88 Antonio Pinheiro Rodrigues Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003453/88 Maria das Graças de Souza Monteiro Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003650/88 Raimunda Alves de Oliveira Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003458/88 Antonio Sérgio Modesto Cordovil Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003539/88 Ana Luiza Lima Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003444/88 Candido Clóves Sales Filho Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003343/88 Meryane Silva de Souza Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003303/88 Aldenor Catinho dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003554/88 Maria das Graças Lima Costa Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003553/88 Iraci Pereira dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003381/88 Raimundo Araújo Santos de Oliveira Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003795/88 Joao da Cruz Peniche Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003643/88 José Carneiro da Silva Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003657/88 Joao Luiz Dias dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003445/88 Maria Romana Lima Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003345/88 José Maria Ferreira Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003777/88 Antonio Teixeira Meirelles Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003774/88 José Vieira Barbosa da Luz Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003464/88 Luiza Justina Costa Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003524/88 Maria do Socorro Ferreira da Silva Ananindeua 00ha.01a.20ca.
005029/88 Maria de Jesus Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003511/88 Adilton José Ferreira das Neves Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003752/88 Manoel Ferreira dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003256/88 Raimundo Souza Ribeiro Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003376/88 Maria Angela Lima Leitao Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003331/88 Benedito da Cruz Gomes Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003603/88 Virginia Maria da Silva Reis Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003627/88 Raimundo Silveira Dias Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003440/88 Luiz Carlos de Souza Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003252/88 Dalice Gomes de Cristo Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003235/88 Edna Maria Santos da Silva Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003697/88 Maria Helena Balieiro Assunção Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003605/88 Antonio Evaniold Matos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003520/88 Raimunda dos Santos Ferreira Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003200/88 José Martins Feitosa Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003336/88 Rosemaria Alves Monteiro Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003195/88 Patrícia Borges Farias Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003202/88 Francisco Chagas dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003194/88 Manoel de Moraes Torres Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003264/88 Luzia Lima da Costa Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003371/88 Carlos Alberto Barbosa Alves Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003384/88 Maria Auxiliadora Alves Pontes Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003411/88 Orlando Rodrigues Progenio Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003461/88 Manoel Nascimento Pereira Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003187/88 Maria Claudete Souza dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003257/88 Maria José de Farias Souza Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003238/88 Heliana Maria Monteiro dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003601/88 Maria Felipa Soares Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003645/88 Teipa Maria Chagas da Costa Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003530/88 José Dionaldo Veloso Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003638/88 Raimundo Ferreira Coimbra Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003350/88 Estelina Alves de Souza Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003651/88 Luzenir Silva dos Santos Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003644/88 Duryalina Oliveira da Silva Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003468/88 José Ribamar da Silva Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003802/88 Maria de Nazare Souza Ananindeua 00ha.01a.20ca.
003559/88 Regina Trindade de Alcântara Ananindeua 00ha.01a.20ca.

RESUMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

QUINTO - Com a saída do sócio ANTONIO MARQUES FERNANDES, os sócios remanescentes, JAIME NUNES FERNANDES RENEIRO e JOÃO NUNES FERNANDES RENEIRO, resolvem reduzir o capital de sociedade, no exato montante de Cr\$-459.430,00 (QUATRO CENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA CRUZADOS), equivalente à participação do sócio retirante, pelo que o capital social passa a ser de exatos Cr\$2918.860,00 (NOVECENTOS E DEZTOITO MIL, OITOCENTOS E SEXTENTA CRUZADOS) representado por 21.886 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS) cotas, do valor unitário de Cr\$10,00 (DEZ CRUZADOS), distribuídas equitativamente entre cada um dos dois sócios remanescentes já indicados, novamente alterada a cláusula referente do capital social, que passa a vigorar com a seguinte redação: - "CLÁUSULA QUINTA" - O capital social é de Cr\$2918.860,00

(NOVECENTOS E DEZTOITO MIL, OITOCENTOS E SEXTENTA CRUZADOS) dividido em 21.886 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS) cotas no valor nominal unitário de Cr\$-10,00 (DEZ CRUZADOS) distribuídas equitativamente entre os dois únicos sócios da empresa, JAIME NUNES FERNANDES RENEIRO e JOÃO NUNES FERNANDES RENEIRO, de sorte que cada um de per si detém 45.943 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS) cotas do valor nominal unitário de Cr\$-10,00 (QUATROCENTOS E DEZ CRUZADOS).
SEXTA - Face as modificações supra ajustadas, também é alterada a cláusula que dispõe sobre a gerência da sociedade, mais especificamente a cláusula SETIMA do contrato normativo das relações societárias, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SETIMA" - A gerência da sociedade, para a qual não será necessária a maioria, será exercida conjuntamente por qualquer um dos dois sócios remanescentes, em conjunto ou isoladamente que poderão fazer uso da de

nominação social exclusivamente para a prática de atos de interesses dos sócios da empresa.
SETIMA - Ajustada e pactuada as alterações acima, os sócios JAIME NUNES FERNANDES RENEIRO e JOÃO NUNES FERNANDES RENEIRO, agora únicos integrantes da sociedade resolvem ainda, como resolvido, em, a partir desta data, que a denominação desta sociedade passa a ser POSTO NAZARÉ LIMITADA, pelo que se altera também a cláusula SEGUNDA, regente da relação entre os sócios que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA" - A sociedade tem a denominação de POSTO NAZARÉ LIMITADA, podendo, porém, se assim for de sua conveniência, abrir filiais nestas cidades ou em qualquer parte do território nacional, para cada uma das quais destacará parte do capital social.
OITAVA - Ficam mantidas em vigor todas as demais cláusulas que regem a presente e o contrato societário não conflitantes com a presente alteração.

(G. R. 28.650)

CASA ESPIRITUAL-CCG/ME/05.432.778/0001-93-EXTRATO DA ATA DE REINÍCIO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada no dia 22 de abril de 1989, às onze (11) horas, em segunda convocação, na sede social situada na Estrada do 40 Horas nº 75, Coqueiro, Município de Ananindeua-Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Sócios efetivos em número de dez (10). CONVOCAÇÃO: Circular datada de 26 de março de 1989, dirigida a todos os sócios efetivos, convocando-os para o seguinte: a) Apreciação e Julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1988; e b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 1989/1990. COM POSIÇÃO DA MESA: Presidente - Aracy Oliveira Costa de Oliveira e Secretária: Aldenira Ferreira da Silva. Apreciação e Julgamento DAS CONTAS DA DIRETORIA: Submetidos a votação o Relatório, as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1988, foram aprovados por unanimidade. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 1989/1990: Procedida a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: DIRETORIA: Presidente - Ary Tavares de Oliveira Costa, Vice-Presidente - José Plínio Gurgel Moreira, 1º Secretário - Elias Fernando Malheiros da Costa, 2º Secretário - Rubens Nazareno Fernandes Brito, 1º Tesoureiro - Raimundo Nunes Araújo, 2º Tesoureiro - Custódio de Araújo Costa Neto, Diretor de Assistência - Ana Maria Tavares Maciel e Diretor de Patrimônio - Arnold Braga da Silva. CONSELHO FISCAL: Efetivos: Helio de Vilar Coelho, Mariene Silva de Moraes e Manoel Cammon Junior. Suplentes: Rivaldavia Araújo, Bernardo Francisco Mães Lobato e Edizio Guerra. POSSE: A Presidente da Mesa declarou empossados os eleitos, desejando-lhes sucesso no novo mandato. ENCERRAMENTO: Colocada a palavra à disposição do plenário e como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos. O texto integral desta Ata foi transcrito no livro próprio. Ananindeua-Pará, 22 de abril de 1989. Aldenira Ferreira da Silva: Secretária.

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 317/89, de 16.08.89.
INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação
DESPACHO:
De acordo com esta exposição de motivos, fica caracterizada a permissão legal de dispensa de licitação, o que determino.
Em 31 de agosto de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 28644)

PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 317/89 DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Senhor Governador,
Através de nosso Ofício PRESI nº 112/89, de 31.03.89, esta Instituição Financeira encaminhou a Vossa Excelência cópia do Plano de Expansão em P.E.D., no qual consta a contratação de empresas especializadas para os fornecimentos de equipamentos e serviços para automação bancária.
A autorização competente para a dispensa de licitação foi deferida por despacho de Vossa Excelência, datada de 14 de abril de 1989, publicado no D.O.E., de 19.04.89.

Todavia, a instalação deste equipamento altamente sofisticado carece de mão-de-obra adequada, assim como da aquisição por compra de acessórios que sejam selecionados por empresa tecnicamente dotada de condições para evitar prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas que lidam com os serviços consequentes.

Assim é que a ELDATA LTDA., cuja proposta segue anexa por cópia, reúne os requisitos necessários à prestação dos serviços por empreitada global, sendo de todo recomendável a dispensa do processo licitatório em função da emergência de que se reveste a situação, ex-vi do disposto no art. 15, IV, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87.

Encarecermos, portanto, que Vossa Excelência, em consonância à decisão anterior acima referida, autorize, igualmente, a dispensa da licitação de modo permitir a aquisição das instalações pertinentes nas Agências do Distrito de Icoaraci (PA); Castanheira (PA); Santarém (PA); Marabá (PA); Manaus (AM); Brasília. (DF) e Rio de Janeiro (RJ).

Na oportunidade, renovamos-lhe os nossos protestos de admiração e respeito.
UBIRAJARA FERREIRA E SILVA
Presidente, em exercício

CLAUDIONOR ANDRADE FARIAS
Diretor

(G. Reg. nº 28644)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar o funcionário FERNANDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a partir de 01.09.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 439 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar o funcionário WALCIMAR ERASTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a partir de 01.09.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 411 DE 18 DE AGOSTO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 402, de 16.08.89, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária ANA CRISTINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Psicólogo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 11.09 a 10.10.89, relativas ao exercício de 1989.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORREIA
Resp. Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 408 DE 17 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Autorizar a funcionária ODICEIA WANGHON MAIA, ocupante do cargo de Bibliotecária - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a participar no período de 23.08 a 05.09.89, do XV CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO, a realizar-se no Rio de Janeiro, sem ônus para o Estado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 28619)

PORTARIA Nº 424 DE 25 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar a funcionária ACÁCIA LÚCIA NASCIMENTO FERREIRA, ocupante

do cargo de Auxiliar Engenharia - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-2 de Coordenador, durante o impedimento da titular no período de 21.08 a 31.12.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 425 DE 25 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar a servidora IRENE ASSIS MARINHO MARQUES, lotada nesta Secretaria para responder pela Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante o impedimento da titular no período de 11.09 a 10.10.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 426 DE 25 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar o funcionário PAULO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-4 de Subcoordenador, durante o impedimento da titular no período de 23.08 a 05.09.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 427 DE 25 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar a funcionária MARILDA DAS GRAÇAS TAPAJÓS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante o impedimento da titular no período de 28.08 a 01.09.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 431 DE 28 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar o funcionário VIVALDO JOSÉ VEIGAS TAVARES, ocupante da Função de Motorista Ref. VIII, lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-3 de Coordenador, no período de 24 a 27.07 a 07.08.89 durante o impedimento do titular.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 437 DE 31 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Designar o funcionário VIVALDO JOSÉ VEIGAS TAVARES, ocupante da Função de Motorista Ref. VIII, lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-4 de Coordenador, no período de 11 a 13.07 e 19 a 21.07.89, durante o impedimento do titular.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 28.634)

PORTARIA Nº 428 DE 25 DE AGOSTO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ABRAHAM DE ASSIS RIBEIRO, ocupante do cargo de Bibliotecária - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de licença especial, no período de 12.08.89 a 09.01.90. Laudo 3901.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 429 DE 28 DE AGOSTO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Conceder a funcionária VENÍZIA DA SILVA COELHO, matrícula nº 008.2531-017 e portadora do C.R.C. nº 032.921.472-34, Administrador - Classe "A", a quantia de NCZS-800,00 (oitocentos e noventa e dois reais), a título de adiantamento o qual deverá observar a classificação de pagamento abaixo:
Total NCZS-800,00
O prazo para aplicação deverá ser no período de 01 a 30.09.89, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 432 DE 30 DE AGOSTO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA LUIZA SANTOS E GAMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, de acordo com os arts. 118, 117 e 119, combinados com o Art. 84 da Lei nº 748, de 23.2.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondente ao quinquênio de 01.12.84 a 01.12.88, no período de 28.08 a 26.09.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 433 DE 30 DE AGOSTO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:

Conceder a funcionária PAULO SÉRGIO CUNHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 08 (oito) dias de Licença Especial, no período de 15 a 22.08.89. Laudo 3884.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 434 DE 30 DE AGOSTO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:

Conceder a funcionária SÔNIA HELENA SANTOS MATTOS CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 03 (três) dias de Licença Especial, no período de 17 a 19.07.89. Laudo 3884.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 436 DE 31 DE AGOSTO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA LÚCIA CORDEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Bibliotecária - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 05.05.80 a 05.05.85, no período de 11.09 a 10.10.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 28634)

PORTARIA Nº 0676 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que Ida Gama da Silva, solicita através do processo nº 01121/88-SEAD, revisão de seus proventos, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de Ida Gama da Silva, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixado na Portaria nº 0055, de 07.01.88, sob o Acórdão nº 15.756, de 03.03.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.765 de 10.08.1989.

PORTARIA Nº 1368 DE 14 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que Maria de Lourdes Silva Ferreira, solicita através do processo nº 02083/88-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo, RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de Maria de Lourdes Silva Ferreira, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Distrito do Mosquito, fixados na Portaria nº 1555, de 20.11.85, sob o Acórdão nº 14.342, de 28.01.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.774 de 15.08.1989.

PORTARIA Nº 1579 DE 04 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33 item III, § 2º e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Rita de Carvalho Nery, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-402-EE2, Ref. X, Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital "Deptº de Ensino de 1º Grau".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.770 de 15.08.1989.

PORTARIA Nº 1361 DE 14 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 184 da Lei nº 749/53, combinado com art. 13 "caput" da Portaria nº 0277/89, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Rachel Florina Braun Sarmento, no cargo de Inspetor de Ensino, Cód. EP4-EE-1/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.780 de 17.08.1989.

PORTARIA Nº 1578 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Maria José Negrão de Melo, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, "E.E. Graziela M. Ribeiro".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.770 de 15.08.1989.

PORTARIA Nº 1372 DE 14 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Alcinda da Costa Barbosa, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santo Antônio do Tauá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.771 de 15.08.1989.

PORTARIA Nº 1498 DE 28 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 184 da Lei nº 749/53, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Ernestina Ferreira Ramos, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE1, Lic. Curta, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "DEPES".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.771 de 15.08.1989.

PORTARIA Nº 1302 DE 04 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Maria da Conceição Reis Altiaga, no cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Costa e Silva".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.770 de 15.08.1989.

PORTARIA Nº 1347 DE 13 DE JUNHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Vamor Ferreira das Chagas Pinheiro, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Caetano de Odivelas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.780 de 17.08.1989.

Setembro - 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência atribuída pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.776 de 15.08.89.

RESOLVE:

Registada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.780 de 17.08.89.

RESPONSIVE

Registada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.776 de 15.08.89.

E., no corre
Distant - D.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL de notificação faço saber que fica notificada a firma INVENTORIES EXPORT COMERCIAL LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCY-935/89, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, sendo reclamante MARCIO BONUZI, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750, no dia 03.10.89, às 12:30 horas à audiência relativa a reclamação constante dos seguintes pedidos: aviso prévio, férias, grat. de natal, indenização Súmula 148/TST, descanso remunerado, difs. em razão do descanso remunerado, retificação na CTPS, JCM, em valores ilíquidos.

Nesta audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO de 1989. Eu, *[assinatura]* datilografei. E eu, *[assinatura]* subscreevi. *[assinatura]* HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente (G. R. 28.587)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, faço saber, que fica notificado o Sr. GERALDO DA SILVA CORDOVI, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCY-673/89, em que é reclamado JOSÉ MATIAS, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão prolatada no Processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "EM RAZÃO DO EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO JOSÉ MATIAS, A PAGAR AO RECLAMANTE GERALDO DA SILVA CORDOVI, O QUE POR CÁLCULO DA SECRETARIA FOR ENCONTRADO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAIS, FÓTS, REPOUSO REMUNERADO SOBRE A PRODUÇÃO E RESSARCIMENTO POR DESPESAS DE TRANSPORTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DEVENDO AINDA A SECRETARIA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.

Custas pelo reclamado de NCZ\$16,40, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de NCZ\$-500,00.

NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL

Dado e passado na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO de 1989. Eu, *[assinatura]* datilografei. E eu, *[assinatura]* subscreevi. *[assinatura]* HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente (G. R. 28.588)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a CHURRASCARIA VIVA A NOITE, na pessoa do senhor RAIMUNDO DE CAMPOS CORRÊA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. nº 5ª JCY-147/89, em que é exequente RAIMUNDO GOMES ABREU, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-3.137,70 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE CRUZADOS NOVOS E SETENTA CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 14.04.89.

R E S U M O

Principal	NCZ\$-2.947,31
Cust. Cond.	67,69
" Exec.	122,70
Quantia a depositar	NCZ\$-3.137,70
	=====

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei. Dado e e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de agosto de 1989. Eu, *[assinatura]* datilografei. E

[assinatura] NÉLIO FERNANDO CORREIA Juiz do Trabalho (G. R. 28.624)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO/BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias).

Pelo presente EDITAL fica notificado a UNIAO FABRIL LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 6ª JCY-878/89, em que Raimundo Pinto dos Reis reclama contra Uniao Fabril Ltda, para ciência da decisão proferida no mencionado processo, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA EM RELAÇÃO À BAIXA NA CTPS, RELATIVA AO RECLAMANTE RAIMUNDO PINTO REIS PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA SECRETARIA DA JUNTA TÃO LOGO TRÁZITE JULGADA A DECISÃO COM A DATA DE 04.12.1971. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em NCZ\$150,00 quantia de NCZ\$10,65".

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCY de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Gloria Maria Tontongo-Assistente-Chefe de Setor do Processo em Geral, datilografei e subscreevi. E eu, *[assinatura]* JUIZ:

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz Presidente da 6ª JCY de Belém (G. R. 28.620)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
COM PRAZO DE (05) DIAS. Nº. 117/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MAHREIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho-Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. SANDOVAL DO VALE SARAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 7ª JCY-1.055/89, em que é reclamado: "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº. 750, 3º andar, às 13:15 horas do dia 11.09.89, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, *[assinatura]* (DIRCIO RAIMOS JAMES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MAHREIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCY de Belém (G. R. 28.631)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
COM PRAZO DE (05) DIAS. Nº. 114/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MAHREIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO DOS SANTOS-SERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 7ª JCY-1062/89, em que é reclamado V.Y. ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº. 750, 3º andar, às 13:30 horas do dia 11.09.89, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, *[assinatura]* (DIRCIO RAIMOS JAMES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MAHREIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCY de Belém (G. R. 28.641)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
COM PRAZO DE (05) DIAS. Nº. 118/89.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ MAHREIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado: "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 7ª JCY-1.055/89, em que é reclamante SANDOVAL DO VALE SARAIVA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº. 750, 3º andar, às 13:15 horas, do dia 11.09.89, à audiência relativa a reclamação apresentada constante de: artigo 1º e 22º do Decreto nº. 53.820/66, juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de (03) três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, *[assinatura]* (DIRCIO RAIMOS JAMES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MAHREIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª JCY de Belém (G. R. 28.625)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5628/89, RESOLVE:

ATO Nº 191, DE 29 DE AGOSTO DE 1989
ADMITIR, sob o regime da CLT, LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, nos termos do § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 77.242, de 26.2.76, para exercer a função de Assistente de Juiz, criada pela Resolução nº 182, de 11.12.85, do TRT, no gabinete do Exmo. Sr. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 6ª JCY de Belém, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Paula Beatriz Nobre de Brito.

ATO Nº 192, DE 30 DE AGOSTO DE 1989
Tendo em vista o interesse do serviço, RESOLVE:
I- DESIGNAR o Auxiliar em Atividades Judiciárias TRT-8a-LT-AJ-029 A, JOAO BATISTA SILVA NEGRÃO, para exercer o cargo de Secretário de Audiências da JCY de Tucuruí; II- ATRIBUIR ao mencionado servidor gratificação pela representação de Gabinete a nível de Assistente Administrativo. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Presidente
(Ext. nº 18870 - Reg. nº 36672 - Dia: 05.09.89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.253
RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDO: RAFAEL LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. NELSON MONTALVÃO DAS NEVES).
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A INTIMAÇÃO POLICIAL PARA QUE ALGUÉM COMPAREÇA EM DELEGACIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, PARA PRESTAR DECLARAÇÕES A RESPEITO DE DETERMINADO FATO DELITUOSO, JUSTIFICA O JUSTO REGIÃO DO INTIMADO EM SOPRER, COAÇÃO ILEGAL, RAZÃO PELA QUAL SE FAZ CORRETA A DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS", EM FAVOR DO PACIENTE, PARA QUE ESTE NÃO SEJA

PRÉSO NEM FICHADO CRIMINALMENTE.
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC.
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 15 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 23 DE AGOSTO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.256.
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL. RECTE. MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL. RECDO. JORGE FERREIRA DA SILVA. (ADV. JAIR ALBA NO LOUREIRO).
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL. TEMOR DE SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE. ORDEM CONCEDIDA, SENTENÇA CONFIRMADA COM O IMPROVIMENTO DO RECURSO.

VISTOS, ETC.
À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA PENAL, EM TURMA, E A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A DECISÃO DE 1º GRAU. CUSTAS EX-LEGE.

BELEM, 8 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 23 DE AGOSTO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.257.
RECURSO PENAL "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: JORGE DA SILVA SANTOS. (ADV. HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JÚNIOR).
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS" EM FAVOR DE QUEM, POR DENÚNCIA PURA E SIMPLES DE TERCEIRA PESSOA, QUE NÃO MERECE INTEGRAL CREDIBILIDADE, PELA SUA PRÓPRIA CONDIÇÃO DE EX-PRESIDIÁRIO, FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, POR CRIME DE FURTO QUALIFICADO, O QUE NÃO PODE ENSEJAR A PRISÃO E A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO MESMO.

VISTOS, ETC.
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 15 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 23 DE AGOSTO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA -
ACÓRDÃO Nº 16.258.
RECURSO PENAL "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECORRIDO: EMÍLIO PENA DE MORAES. (ADV. JOSÉ FRANCISCO PACHECO).
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

EMENTA: CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO EM FAVOR DE QUEM, POR DENÚNCIA DE TERCEIRO, FOI INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL POR CRIME DE FURTO E INJUSTIFICANDO-SE, ASSIM, A SUA PRISÃO E, TAMBÉM, A SUA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, COMPROVADA QUE FOI A EXISTÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO PACIENTE.

VISTOS, ETC.
ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

BELEM, 15 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 24 DE AGOSTO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.259.
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL. RECTE. A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL. RECDO. JOÃO BOSCO FEITOSA DE OLIVEIRA. (ADV. JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA).
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL. PACIENTE QUE TEMIA SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE, O QUE NÃO FOI DESFEITO PELA AUTORIDADE POLICIAL. ORDEM CONCEDIDA QUE SE CONFIRMA, NEGANDO-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

VISTOS, ETC.
À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA E A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A DECISÃO DE 1º GRAU. CUSTAS EX-LEGE.

BELEM, 08 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 24 DE AGOSTO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.260.
RECURSO PENAL "EX-OFFÍCIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECTE. : JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RECDO. : RUI MARQUES DA CRUZ (ADV. LUZIVALDO C. DE CARVALHO).
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: A inocorrência de flagrante delito e de ordem prisional decretada por autoridade judiciária competente não autoriza a prisão de quem quer que seja, injustificando-se, também, o fichamento criminal do indiciado em inquérito policial se ele já é portador de identidade civil. Recurso improvido.

Vistos, etc...
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.
Belém, 15 de agosto de 1989

RICARDO BORGES FILHO
Presidente

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de agosto de 1989
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 16.261.
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE MARAPANIM.
RECTE. : A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA.
RECDO. : AYLTON MOREIRA DA SILVA (ADV. EVALDO PINTO).
RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo - Justo receio do paciente de ser preso e identificado criminalmente. Ausência de inquérito policial. Silêncio da autoridade apontada como coatora, implicando em aceitação das alegações da impetração.

Nega-se provimento ao recurso e confirma-se a decisão recorrida.

Vistos, etc...
À vista de tais considerações, acordam os Membros da 1ª Câmara Penal, em turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de 1º grau. Custas Ex-leges.

Belém, 08 de agosto de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de agosto de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.262.
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL. RECTE. A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL. RECDO. EDUARDO BENEDITO MELO RODRIGUES. (ADV. RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL).
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: HABEAS-CORPUS PREVENTIVO. AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL. PACIENTE CHAMADO À POLÍCIA CUJO TEMOR NÃO É DESFEITO NAS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA.

NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º GRAU.

VISTOS, ETC.
À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA PENAL, EM TURMA À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A DECISÃO DA INSTÂNCIA INFERIOR. CUSTAS EX-LEGES.

BELEM, 08 DE AGOSTO DE 1989.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 23 DE AGOSTO DE 1989.
Peróla Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.263.
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL. RECTE. : DRA. JUÍZA DA 7ª VARA PENAL, em exercício.
RECDO. : ROMILDO DOS SANTOS
RELATOR : DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA : Prisão ilegal eis que contraria as normas legais que protegem a liberdade individual. Ausência de flagrante delito ou ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente.
Nega-se provimento ao recurso e confirma-se a sentença de 1º grau.

Vistos, etc...
À vista de tais considerações Acordam os Membros da 1ª Câmara Penal em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de 1º grau. Custas Ex-leges.

Belém, 08 de agosto de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de agosto de 1989
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G. R. 28.498)

SEGUNDA CÂMARA CIVIL
ACÓRDÃO Nº 16.264.
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL. AGRAVANTE: EXPIM - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. (ADV. ARY JANSEN BRANCO). AGRAVADO: BANCO SUL BRASILEIRO (ADV. CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA).
RELATOR: DDOR. NELSON AMORIM.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTANDO O PROCESSO DA AÇÃO PRINCIPAL, NO QUAL FOI O AGRAVO INTERPOSTO JÁ DECIDIDO, COM SENTENÇA PASSADA EM JULGADO, AQUELE RECURSO PERDE O SEU OBJETO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, considerar o recurso prejudicado, tendo em vista que o processo principal no qual foi aquele recurso interposto, já ter sido julgado com sentença passada em julgado.

Belém, 10 de agosto de 1989.

DDOR. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

DDOR. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de agosto de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 16.265
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: VALDECI ORNELES BOTÃO (ADV. DEUSDE
DITH BRASIL)
EMBARGADO: O VEN. ACÓRDÃO Nº 16.163 (ADV. ZENO
NASCIMENTO COSTA)
RELATOR: DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA: Embargos de declaração. Omissão inexistente, visto que o acórdão embargado esclarece todos os aspectos suscitados na questão. Rec. inacolhido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da col. Segunda Câmara Cível através da respectiva Turma Julgadora do ven. TJE. em rejeitar os embargos por improcedentes.

Custas na forma da lei.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 17 de Agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
25 de agosto de 1989.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do
Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.266
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTES: OSVALDO REBELO FILHO E S/ MULHER.
(ADV. ANA MARTINS)
APELADO: MARIA TRINDADE RODRIGUES DA CRUZ
(ADV. RAIMUNDO FERREIRA BESSA)
RELATORA: DESA. CLIMÊNTE PONTES.

EMENTA: AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - CONFISCAÇÃO DE DÍVIDA - INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA. A RÊ CONFESSOU A DÍVIDA, MAS, PRETENDE EXIMIR-SE DA CORREÇÃO MONETÁRIA, SOB ALEGATIVA QUE SE TRATA DE DÍVIDA DE VALOR.

O NUMERÁRIO FOI ENTREGUE À MESMA COM UMA FINALIDADE, NÃO CONSUMADO O NEGÓCIO, INDEVIDA É A RETENÇÃO DA QUANTIA DESEMBOLSADA PELA AUTORA, QUE DEVE SER CORRIGIDA A PARTIR DO RECEBIMENTO, CONSOANTE DECISÃO DO JUÍZO MONOCRÁTICO, QUE SE COM FIRMA.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores, da 2ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de voto, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 29 de junho de 1989.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. CLIMÊNTE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
28 de agosto de 1989.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.267
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: JANDIRA BRANDÃO DE SOUZA (ADV. LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA)
APELADOS: NEWTON PINTO BASTOS E SUA MULHER
(ADV. ROSMIRIO ARRAS)
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO.

EMENTA: Imissão de posse. Ação promovida por adquirente de imóvel urbano contra quem se acha morando na área comprada. Defesa fundada em usucapião não satisfatoriamente demonstrada. Procedência da demanda. Cabe a ação de imissão de posse do adquirente de imóvel contra quem nele se acha residindo, acolhendo-se o pleito se a defesa com base em usucapião não for satisfatoriamente comprovada. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o relatório de fls. 86/87, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 17 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. AURELIO CORREA DO CARMO
Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
25 de agosto de 1989.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 16.268
APELAÇÃO CRIMINAL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: JOÃO BOSCO BAHIA MAIA (ADV. WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO.

EMENTA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 110 § 1º COMBINADO COM O ARTIGO 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL VIGENTE. PRESCRIÇÃO QUE SE DECRETA PRELIMINARMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, acolher a preliminar de extinção da punibilidade pela prescrição do decurso de prazo.

Belém, 17 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

Des. AURELIO CORREA DO CARMO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
25 de agosto de 1989.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. R. 28.567)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito de 2ª. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os pedidos de remoção para as Comarcas de Obidos (critério de antiguidade) e Santarém - 1ª. Vara (critério de merecimento).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 24 de agosto de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito de 1ª. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os pedidos de remoção para as Comarcas de: Maracanã (critério de antiguidade); Portel (critério de merecimento); Tomé-Açu (critério de antiguidade) e Moju (critério de merecimento).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 24 de agosto de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Direito de 1ª. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os pedidos de Promoção para as Comarcas de: Marabá, 1ª. Vara (critério de merecimento) e Marabá, 3ª. Vara (critério de antiguidade).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 24 de agosto de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. 28.637)

Belém(Pa), 31 de agosto de 1989

(A) DES. HUMBERTO DE CASTRO

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém(Pa), 31 de agosto de 1989

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vistas ao Advogado Américo Leal, assistente de acusação, o Recurso Extraordinário Penal interposto por PEDRO DE SOUZA MARINHO FILHO (Adv. Osvaldo Serrão) contra a Justiça Pública, a fim de apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vistas ao Recorrido BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (adv. Agildo Cavalcante), o Recurso Especial contra si interposto por AMAPTEX - AMAZÔNIA AGRO PECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (adv. Luiz Otavio Rodrigues), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a partir deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo do Apte. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Iacy V. dos Santos) e Apda. MARIA

O Exmo. Sr. Des. HUMBERTO DE CASTRO, exarou às 90/91, dos autos do MANDADO DE SEGURANÇA em que é Requerente: Luiz Antonio Félix (Adv. Neomázio Lobo Nobre) e Requerido: Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário do Município de Acará, o seguinte despacho:

"Vistos etc..."

LUÍZ ANTONIO FÉLIX, devidamente qualificado nos autos, por seu procurador judicial, impetrou o presente Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Pretor do Termo Judiciário de Acará, com fundamento no artigo 19, da Lei nº 1.533/71.

Diz o Impetrante, que em 04.02.88, vendeu um trator de sua propriedade ao Sr. Marcelo Fernandes dos Santos, através de Contrato firmado entre ambos, pelo valor de Cz\$ - 2.000.000,00, padrão monetário à época.

Havendo inadimplência por parte do comprador, quanto à obrigação contratada, o Impetrante ajuizou Ação de Busca e Apreensão perante a Comarca de Moju, que foi deferida, e, em 19.07.88, ajuizou a Ação Principal de Rescisão Contratual, estando em curso perante o Juízo de Moju. Em contestação à Ação retro-mencionada, o Réu aceitou a jurisdição e competência do Juízo mencionado para julgamento do feito (documentos inclusos).

Entretanto, em 04 de maio do corrente ano, o Impetrante foi surpreendido com um Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Pretor do Termo de Acará, em processo que diz totalmente nulo, que o Juízo de Acará é incompetente em razão da causa, bem superior o teto que lhe dá competência, ou seja, 50 a 60 Valores de Referência Regional.

Diz ainda, que no bojo dos Autos, existe o pagamento de taxas judiciais com o título "Contestação/Busca e Apreensão" constando como Autor Marcelo F. Santos e Réu, o Impetrante. E, ainda que tivesse conhecimento da existência da ação com o mesmo objeto, tramitando perante o Juízo de Moju, o digno Pretor do Termo de Acará prosseguiu com a Ação, inadmissível devido à litispendência, sendo prevento o Juízo de Moju.

Da decisão do MM. Pretor, o Impetrante interpus o Recurso de Agravo de Instrumento ratado nos Autos, e como tal Recurso não dispõe do efeito suspensivo, requer liminarmente a concessão do presente MANDAMUS, para que seja determinada a sustação da ordem prolatada pela autoridade dita coatora.

Tendo em vista a relevância do pedido e danos de difícil reparação que poderão advir ao Requerente, concedo a Medida Liminar pelo mesmo requerida, da qual deverá ficar ciente imediatamente a Autoridade Requerida, a fim de sustar os efeitos da medida que ensejou a interposição do presente MANDAMUS, até decisão final.

Notifique o Exmo. Sr. Pretor do Termo Judiciário de Acará da concessão do presente MANDAMUS, enviando-lhe a 2ª via da inicial e cópia dos documentos que a instruem, para que preste as informações que achar necessárias ao julgamento do feito, dentro do prazo estipulado em lei.

ODALÉIA DE SOUZA (Adv. Armando S. Cordeiro), o Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício examinando o Recurso Especial interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

No que diz respeito a divergência jurisprudencial além da decisão recorrida não ventilar a matéria, seria indispensável que o recorrente fizesse a confrontação analítica dos casos para ser verificada sua semelhança (art. 255, § único do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça).

Isto posto, nego seguimento ao recurso.
Belém, Pa., 27 de Agosto de 1989.

a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.
Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivão Substituta.

22ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de agosto de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licenciado: Des. Orlando Dias Vieira. Ausência justificada: Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Nathanael Leitão (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdos: José Gonçalves de Oliveira e sua mulher
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, deram provimento parcial ao recurso para que o paciente não seja identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Maria Lúcia Santos.
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Jorge Luis Cordeiro de Mendonça
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Maria Lúcia Santos.
- 3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdos: Manoel João Tavares da Costa e outro
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Maria Lúcia Santos.
- 4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Admar Albuquerque Chagas
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Maria Lúcia Santos.
- 5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Carlos Benithe Nascimento dos Santos
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdos: Vicente Balieiro dos Santos e outro
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Jorge Carlos de Souza
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Carlos Vasconcelos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; José Alberto Maia e Romão Amoêdo Neto
- 9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Mário Olivar Siqueira
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; José Alberto Maia e Romão Amoêdo Neto
- 10- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Antônio Adilton do Nascimento
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; José Alberto Maia e Romão Amoêdo Neto
- 11- Apelação Penal da Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva Fries, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 12- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Waldemir dos Santos Silva (Adv.

Nelson Montalvão das Neves)

- Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: A unanimidade, deram provimento, em parte, aos recursos para que o paciente não seja identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Romão Amoêdo Neto
- 13- Recurso penal em Sentido Estrito da Capital
Recte: Paulo Roberto da Costa (Adv. Luciel da Costa Caxiado)
Recda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia, Revisor; e Romão Amoêdo Neto
- 14- Apelação Penal da Capital
Apte: João Alves da Costa Filho (Adv. Júlio S. Carneiro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 14.08.89)

- 15- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício e Antônio Batista de Lima (Adv. Raimundo Dumienne Raiol)
Recdo: Os mesmos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso voluntário, para que o paciente não seja identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 16- Idem, Idem, Idem
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Nadir Vieira Couto (Adv. Raimundo P. Cavalcante)
Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, deram provimento parcial ao recurso voluntário, para que o paciente não seja identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos
- 17- Idem, Idem, Idem
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e José Fabiano Dias dos Santos (Adv. Dailson Marinho Nogueira)
Recdos: Os mesmos
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, deram provimento parcial ao recurso voluntário, para que o paciente não seja identificado criminalmente.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embte: Maria de Nazaré Souza Ferreira
Embgo: O V. acórdão nº 16.109
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Maria Lúcia Santos.
- 2- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Idem
Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará - IONPA e seus fiadores (Adva. Yolanda Monteiro Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme S. Filho)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Claide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: A. T. Santos - comércio e Representações (Adv. Washington L. Cardoso)
Apdo: Manoel Carmo Júnior (Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 6- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Creso Demétrio dos Santos (Adv. Ulysses D'Oliveira)
Agvdo: Francisco Otávio Gonçalves de Melo (Adv. Antônio Miléo Gomes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para tornar sem efeito a liminar concedida.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Romão Amoêdo Neto
- 7- Apelação Cível da Capital
Apte: Raimundo Heraldo Ferreira Bessa (Em causa própria)
Apdo: José Ferreira Rodrigues (Adv. Ademar Kato)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: Raimundo Alves de Souza (Adva. Ana Maria de Andrade Santos)
Apdo: Álvaro Pinto (Adv. Odmar Ferreira)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo, Revisora; e Romão Amoêdo Neto
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Avelino de Freitas (Adv. Francisco Salgado)
Apdos: Jaime Soares Hamoy e outros (Adv. Rui Guilherme de Aquino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Idem
Aptes: Marciano Menezes dos Santos e outros (Adv. Isaltino Nobre)
Apdos: Os herdeiros de Patrício José (Adva. Neide Pereira Teixeira)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de impropriedade do recurso.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia, Revisor; e Maria de Nazareth Brabo
- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Raul da Silva Navegantes (Adv. Ademar Kato)
Apda: Maria Costa Miranda (Adv. Luiz Bernardo G. de Oliveira)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: A unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia, Revisor; e Maria de Nazareth Brabo

12- Idem, Idem, Capital
Apte: Cleuvam Pinto de Assis (Adv. Antônio Alves da Cunha Neto)
Apdo: Antônio Oliveira de Souza (Adva. Glória Barros)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: A unanimidade, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia, Revisor; e Maria de Nazareth Brabo

13- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Otilia Maria Amarante Danin (Adv. Domingos Emmi)
Agvdo: Ivan Paula Danin (Adva. Maria Avelina Hesketh)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

14- Idem, Idem, Idem
Apte: BRASILTÓN - Belém Hotéis e Turismo S/A (Adv. Eudiracy Silva e outra)

Agvda: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

15- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco Industrial e Comercial S/A (Adv. Paulo Rubens de Sá)
Apdo: Haras A. R. Ltda. (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
Apte: Empresa de Transporte Rápido Dom Manoel (Adv. Hamilton Gualberto)
Apdo: Antônio de Araújo de Oliveira (Adv. Expedito Ribeiro)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 14.08.89)

17- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: José Domingos Vilanova de Bastos (Adv. José Acreano Brasil)
Agvdo: Edgar Lobato de Almeida (Adv. Carlos Alberto de Arruda)
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
Decisão: Adiado.

18- Idem, Idem, Idem
Apte: Dora Ilidia Cordeiro Girundi (Adv. Rui Tocantins)
Agvdo: Banco Nacional S/A (Adv. Marcelo M. Mattos)
Relator: Des. Romão Amôdo Neto
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.

T. Julg.: Deses. Romão Amôdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e José Alberto Maia
Presidência: Des. Maria Lúcia Santos.

19- Apelação Cível da Capital
Apte: Jorge Luiz Cordeiro de Mendonça (Adva. Livia Cunha Chermont)
Apda: Ana Maria Águila da Rocha (Adv. José Luiz Nogueira Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

20- Idem, Idem, Ananindeua
Apte: Indústria São Vicente M. Santos S/A (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apdo: Marcellio Felgueiras Vianna (Adv. Carlos Nazareno C. Padilha)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

21- Idem, Idem, Capital
Aptes: Playboy Ltda., Francisco Donizetti e outro (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia, Revisor; e Maria de Nazareth Brabo

22- Idem, Idem, Idem
Aptes: Waldomiro Laurentino de Lima e s/mulher Florentina Santos de Lima (Adv. Rui Bahia)
Apdo: Agnaldo Ribeiro
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia, Revisor; e Maria de Nazareth Brabo

23- Idem, Idem, Idem
Apte: Geruza Santos de Campos (adva. Maria de Nazaré Chaar Chaves)
Apdo: Governo do Estado do Pará (Adva. Zunilde Lira de Oliveira)
Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

Ao final dos trabalhos, a Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, solicitando a palavra, agradeceu ao Exmo. Sr. Des. Romão Amôdo Neto por haver presidido com honradez e seriedade as E. 3ªs Câmaras, isoladas, apresentando votos de sucesso no exercício do cargo de Corregedor, para o qual foi eleito recentemente, no que foi acompanhada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e José Alberto Soares Maia, tendo esta, estendido, ainda, os votos ao Exmo. Sra. Des. Almir de Lima Pereira, Presidente eleito do T.J.E., que era membro integrante das E. 3ªs Câmaras Isoladas.

No mesmo sentido, manifestaram-se os Drs. Nathanael Leitão e Antônio César Borges, Procuradores de Justiça, acompanhando os Desembargadores nos votos proferidos.

O Desembargador Romão Amôdo Neto, já com a palavra, agradeceu a manifestação dos membros das E. 3ªs Câmaras, declarando-se bastante feliz durante o tempo em que trabalharam juntos, aproveitando a oportunidade para despedir-se da presidência das E. 3ªs Câmaras Isoladas.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 30 de agosto de 1989

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G. R. 28.637)

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de setembro para julgamento do seguintes feito:

RECURSO EX-OFFICIO E-EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, em exercício e Manoel Coêlho Tavares (adv. Jacemir Pires do Amaral)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
Escrivã: Silvana Rocha

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(Pa), 04 de setembro de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 08 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. (adv. Deusdedit Freire Brasil)
Agvdo: João Cardoso Sobrinho (adv. João Zoghbi Barata)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
Escrivã: Silvana Rocha

APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Apte/Agvdo: Alberto Moraes Moreira (adv. Ulysses Coleho de Souza)
Agvta/Apdo: Companhia Internacional de Seguros (adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Escrivã: Silvana Rocha

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Joaquim Ferreira de Souza (adv. Carlos Alberto Martins Moura)
Apdo: José Rubens Cordeiro Gonçalves (adv. João Batista Cavalcante)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Escrivã: O. Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Paiva Ferreira (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Apdo: Espólio de Mirocles de Carvalho (adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
Escrivã: O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(Pa), 04 de setembro de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
Recdos: Casemiro Pereira Cordeiro, Eliel Mário dos Santos e José Nazareno de Oliveira Cruz (adv. Osvaldo Serrão)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES
Escrivã: Silvana Rocha

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(Pa), 31 de agosto de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Raimundo Jair Brito (adv. Raimundo Augusto Rios Brito)
Apdo: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
Relator: Desembargador NELSON AMORIM
Escrivã: O. Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Paulo Geraldo Babelo (adv. Albérico Pimentel Filho)
Apdo: Alonzo Arquelau de Castro (adv. Silvio de Oliveira Souza)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES
Escrivã: Silvana Rocha

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(Pa), 31 de agosto de 1989.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

ENTRADA JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO- Juiz

de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado LIDIO SERGIO GALZETA, brasileiro, maior, portador da RG nº 260.058,

Expedida pela SSP-GO, e do CPF nº 142427882-15, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 1º, 4º - item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de outubro de 1989, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 1989.

EU, *Maria* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado ANTONIO ARANTES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de José Pereira dos Santos e Leonir Arantes dos Santos, natural de Cascavel, Estado do Paraná, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de Outubro de 1989, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 1989.

EU, *Maria* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, operador de moto-serra, natural de Palmeiras de Goiás, filho de Benício José dos Santos e Maria Luminete dos Santos, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de outubro de 1989, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 08 de agosto de 1989.

EU, *Maria* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado CECILIO FERREIRA FREITAS, vulgo "FOFOIO", brasileiro, pernambucano, solteiro,

garimpeiro, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, itens I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de outubro de 1989, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 08 de agosto de 1989.

EU, *Maria* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foram denunciados VALDIANO SANCHES PARENTE, brasileiro, casado, comerciante, natural de Nazaré-GO, filho de Emerito de Sousa Parente e Conceição Sanches Parente, JOSÉ TORRES DE ARAUJO, não qualificado e MARIA DE FÁTIMA SANCHES PARENTE, brasileira, solteira, secretária, filha de Emerito de Sousa Parente e Conceição Sanches Parente, ambos domiciliado e residentes em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 121 § 2º, itens II e IV e artigo 29 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 10 do mês de outubro de 1989, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 08 de agosto de 1989.

EU, *Maria* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado CARLOS DE TAL, qualificação desconhecida (foragido), domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, itens I e IV, 157 § 2º, itens I e II e 288 Caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro de 1989, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 1989.

EU, *Maria* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Aracá, Estado da Paraíba, garimpeiro, filho de Pedro Pereira dos Santos e de Leonora Francisca da Conceição, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de outubro de 1989, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 1989.

EU, *Maria do Socorro de Sousa* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foram denunciados ARMANDO RODRIGUES, brasileiro, casado, natural de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, agricultor, filho de Gabriel Rodrigues e Maria Doralice Rodrigues e EVARISTO JOÃO AROSI, brasileiro, solteiro, natural de Caibi, Estado de Santa Catarina, filho de Antonio Arosi e Eulalia Balestrelia, ambos domiciliados e residentes em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 213 o primeiro e 217 o segundo acusado, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 13 do mês de outubro de 1989, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 17 de agosto de 1989.

EU, *Maria do Socorro de Sousa* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado JOSE FERNANDES DE CASTRO, vulgo "BALANO", brasileiro, maior, solteiro, natural de Barra do Garça, Estado de Mato Grosso, garimpeiro, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, item II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para

REPARTIÇÃO CRIMINAL

VISTOS, ETC...
NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA, Auxiliar Judiciária nível 13, Classe "C", lotada no Cartório da 1ª. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, onde exerce em caráter provisório, o cargo de escrivã, requereu recontagem de tempo de serviço prestado a Justiça Criminal, pedindo a inclusão do período de 01.10.86 até 16.08.89, perfazendo um total de 1.046 (um mil e quarenta e seis) dias ou seja, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de serviço público.

O Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo, informou que a serventúria em questão foi nomeada em 23 de julho de 1958, assinou o termo de compromisso em 19 de julho do mesmo ano, durante o período a funcionária deixou de gozar 13 (treze) períodos de férias referente aos exercícios 64/65, 65/66, 66/67, 67/68, 68/69, 69/70, 70/71, 71/72, 72/73, 73/74, 74/75, 84/85, 85/86, conforme a lei nº 1.894 de 30.06.60, e de 04 (quatro) quinquênios, referente aos exercícios 58/63, 63/68, 68/73, 73/78/82 conforme o artigo 118 da Lei nº 749 de 24.12.53, perfazendo um total de 12.866 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia de serviço público.

Isto posto:
Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor da serventúria NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA, o tempo de 12.866 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS) dias, ou seja, 35 (TRINTA E CINCO) anos, 3 (TRES) meses e 1 (UM) dia de serviço público, para os efeitos da aposentadoria e adicional por quinquênio.

P. R. I.
BELEM, 30 DE AGOSTO DE 1.989.

que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de outubro de 1989, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 18 de agosto de 1989.

EU, *Maria do Socorro de Sousa* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Raimundo José da Silva e Jacira Maria da Conceição, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º, itens I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL. Para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de outubro de 1989, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 18 de agosto de 1989.

EU, *Maria do Socorro de Sousa* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu

EDITAL

O Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO - Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela JUSTIÇA PÚBLICA da Comarca de São Félix do Xingu, foi denunciado JOSE NORONHA ALVES, vulgo "ZEZÃO", brasileiro, solteiro, natural do Estado do Pará, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 11 do mês de outubro de 1989, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

São Félix do Xingu, 18 de agosto de 1989.

EU, *Maria do Socorro de Sousa* (Maria do Socorro de Sousa) Escrivã, o subscrevi.

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz de Direito da Comarca
de São Félix do Xingu
(G. R. 28.467)

Dr. ALZAMAR DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL
(G. R. 28.626)

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento pelo Doutor PEDRO BATISTA LIMA, 16º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado MARCOS ALVES DINIZ, vulgo "Marquinho", com residência, estado civil e profissão ignorados, in-

cia para suprimento das omissões apontadas na in-
formação de fls. 13.

EMENTA: INDEFERE-SE O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA QUE DEIXA DE COMPROVAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, DA LEI 6.957/81, O NÚMERO DE ELEITORES FILIADOS ATÉ QUINZE DIAS ANTES DA CONVENÇÃO.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, do Município de Capanema, com a respectiva Comissão Executiva, e INDEFERIR-LO nos termos do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos quinze (15) dias de agosto de 1989. (aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Dr. Iran Velasco Nascimento - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de Capanema.

O requerimento foi firmado por Simão Hernan Bendayan, Presidente Regional da referida agremiação partidária.

A petição veio instruída com os documentos mencionados no art. 90 da Resolução TSE 10.785/80.

Foi publicado Edital para ciência de interessados (art. 91), transcorrendo in albis o prazo para impugnação.

O Setor próprio deste Tribunal apresentou a informação de nº 162 (fl. 19), na qual verifica-se que o Partido interessado não possui número de eleitores suficientes, filiados até quinze dias antes da convenção, além de outras irregularidades.

A Procuradoria Regional Eleitoral opina a fl. 22 pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Adoto o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e, em consequência, INDEFIRO o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, do Município de Capanema.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos (15) dias de agosto de 1989. (aa) Juiz Iran Velasco Nascimento - Relator.

ACÓRDÃO Nº 11.423

Processo nº 459/89

Classe XI

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará.

Referência: Município de Cametá.

Relator: Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: INDEFERE-SE O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA QUE DEIXA DE COMPROVAR, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 6.957/81, O NÚMERO DE ELEITORES FILIADOS ATÉ QUINZE DIAS ANTES DA CONVENÇÃO.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, do Município de Cametá, com a respectiva Comissão Executiva, e INDEFERIR-LO nos termos do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos quinze (15) dias de agosto de 1989.

(aa) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de Cametá.

O requerimento foi firmado por Simão Hernan Bendayan, Presidente Regional da referida agremiação partidária.

A petição veio instruída com os documentos mencionados no art. 90 da Resolução TSE 10.785/80. Foi publicado Edital para ciência de interessados (art. 91), transcorrendo in albis o prazo para impugnação.

O Setor próprio deste Tribunal apresentou a informação de nº 142 (fl. 13), na qual verifica-se que o Partido interessado não possui número de eleitores suficientes, filiados até quinze dias antes da convenção, além de outras irregularidades.

A Procuradoria Regional Eleitoral opina a fl. 20 pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Adoto o Parecer da Procuradoria Regional Elei-

toral e, em consequência, INDEFIRO o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, do Município de Cametá.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos quinze (15) dias de agosto de 1989. (aa) Juiz Iran Velasco Nascimento - Relator.

ACÓRDÃO Nº 11.424

Processo nº 543/89

Classe XI

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Comunista Brasileiro - PCB, Seção do Pará.

Referência: Município de Santarém Novo.

Relator: Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: INDEFERE-SE O PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA QUE DEIXA DE COMPROVAR, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 6.957/81, O NÚMERO DE ELEITORES FILIADOS ATÉ QUINZE DIAS ANTES DA CONVENÇÃO.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido Comunista Brasileiro - PCB, do Município de Santarém Novo, com a respectiva Comissão Executiva, e INDEFERIR-LO nos termos do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos quinze (15) dias de agosto de 1989. (a a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente, Juiz Iran Velasco Nascimento - Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Comunista Brasileiro - PCB, e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de Santarém Novo.

O requerimento foi firmado por Raimundo A. Costa Jinkings, Presidente Regional da referida agremiação partidária.

A petição veio instruída com os documentos mencionados no art. 90 da Resolução TSE 10.785/80.

Foi publicado Edital para ciência de interessados (art. 91), transcorrendo in albis o prazo para impugnação.

O Setor próprio deste Tribunal apresentou a informação de nº 211 (fl. 13), na qual verifica-se que o Partido interessado não possui número de eleitores suficientes, filiados até quinze dias antes da convenção.

A Procuradoria Regional Eleitoral opina a fl. 15 pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Adoto o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e, em consequência, INDEFIRO o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, do Partido Comunista Brasileiro - PCB, do Município de Santarém Novo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos (15) dias de agosto de 1989. (aa) Juiz Dr. Iran Velasco Nascimento - Relator.

(G. R. 28.593)

A T O Nº 4.903

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e, em cumprimento à decisão do TRE, em sessão de 22.08.89, e à vista do Proc. nº 609/89,

RESOLVE:

designar a Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 2ª. Vara da Comarca de Bragança, para responder pelo expediente da 13ª Zona Eleitoral - Bragança, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 25 de agosto de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.905

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e, em cumprimento à decisão desta Tribunal, em sessão de 22.08.89, e à vista do Proc. nº 4392/89,

RESOLVE:

designar a Dra. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza Regional, lotada na 3ª Região, para responder pela 36ª Zona (Sta. Isabel do Pará), durante o impedimento da titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.906

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferi - das pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Processo nº 2402/89 e,

Considerando o disposto na Res. 367/87 - TRE, tendo em vista as disposições contidas no art. 1º e parágrafo único da Res. nº 13.575/87 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Designar a funcionária municipal SÔNIA MARIA NUNES LIMA, lotada na 36ª Zona (Santa Isabel do Pará), para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código DAI-NS-3, de Chefe de Cartório, na referida Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.907

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso da atribuição que lhe confere o art. 23 item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3821/89,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 07 a 21.08.89, no qual a funcionária MARIA JOANA MAFRA DA COSTA, da P.M.B., ora à disposição da Justiça Eleitoral, lotada no Cartório da 1ª zona, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente.

A T O Nº 4.908

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4.241/89,

RESOLVE:

Conceder a funcionária LUZIA DA GRAÇA FERNANDES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 12 (doze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 21.08 a 01.09.89, de acordo com os arts. 88, inciso I; 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

A T O Nº 4.910

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão de 24.08.89 e à vista do Proc. nº 616/89,

RESOLVE:

designar, em caráter definitivo, a Sra. MERCEDES MARIA CARDOSO COSTA para exercer as funções de Escrivã Eleitoral junto a 2ª Zona (Cachoeira do Arari).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 1989.

a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente

ATO Nº 4.911

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº 4260/89,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, o dia 17.08.89, no qual o funcionário RAYMUNDO MELLO PAIXÃO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 1989 (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente

(G. R. 28.623)

PROC. 620/89

EDITAL Nº 87

De ordem do Excmo. Sr. Des. Presidente, desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Co-

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-
SÃO. Autora: OCKSCHERÁIS - CONSÓRCIO NACIONAL DE

VEÍCULOS LÍDA. R6-EMPRESA DE TAXI PARANENSE LÍDA.
Despacho: "Baixe-se a Conta. Designo o dia 20.09.89, às 12:00 horas para que efetue o pagamento, ficando o requerente como fiel depositário, com as formalidades e cautelas de lei, até o pagamento. Em, 31.08.89". Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Belém, 31. de agosto de 1989
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1989 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº: 160/83; 257/89; 455/89 e 484/89

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 433/89 SUPLENTO JUDICIAL

Requ.: Alyne Carla Pinho da Silva
Adv.: Francisco Pompeu B. Filho
DESP.: Manifeste-se o M. P.

Proc.nº 324/89 DESPEJO
Aut.: Walquiria do Carmo Godelha
Adv.: João Batista F. Marques
Requ.: Paulo Sergio de Souza Paula
Adv.: José Fernandes Chaves
DESP.: A conta

Proc.nº 257/89 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut.: Moacir Gilberto de Souza Nascimento
Adv.: Glória Borges Fernandes
Requ.: Juclécio Nascimento Conceição e Outros
DESP.: Citem-se

Proc.nº 484/89 DIVÓRCIO JUDICIAL
Requ.: Luis Maklouf Carvalho

Adv.: Madeleine Bedran Maklouf Carvalho
Adv.: Vitorina Isabel M. de Melo
DESP.: Designo o dia 12/11/1989, às 9 hs. para se rem ovidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc.nº 455/89 DESPEJO
Aut.: Victor Pires Franco
Adv.: Edilécio Valério
Requ.: N. T. Magazine Ltda
Adv.: Pedro Bentes P. Filho
DESP.: A conta

Proc.nº 160/83 INVENTARIO
Inv.: Orlando Geraldo de Leão Guilhon
Adv.: Humberto Mendonça
Inv.: Augusto Benedito de Leão Guilhon
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para / que produza seus efeitos legais a partilha amigável de fls. 109 e 110 e termo de fls. 114, dos bens deixados por falecimento de Augusto Benedito de Leão Guilhon, atribuindo nos bens contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 347/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requ.: Ediel Oliveira de Matos

Sandra Maria Luz de Matos
Adv.: Cristina do Socorro da Silva Souza
SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido de fls. 15, e termo de ratificação de fls. 20 e decreto a separação judicial consensual de Ediel Oliveira de Matos e Sandra Maria Luz de Matos, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Sandra Maria Rodrigues da Luz. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc.nº 419/89 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requ.: Gilberto Monteiro Arruda

Ruth Maria de Castro Melo Arruda
Adv.: Antonio V. de Castro
SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial termo de ratificação de fls. 16/16v, e partilha / amigável e decreto a separação judicial consensual de Gilberto Monteiro Arruda e Ruth Maria de Castro Melo Arruda, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Ruth Maria de Castro Melo. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis. P.R.I.

Proc.nº 717/88 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ely Nazare de Souza Marvão
Adv.: Marely C. Marvão Cardoso
Requ.: Leonildo Gomes da Silva
Adv.: Carlos Alberto F. de Arruda
DESP.: I. Defiro a juntada do subtabelamento da Procuração.

SENT.: ... Isto posto: Julgo extinto o processo free a complementação do depósito afetando pela autora, ficando a ação sem objeto. Condano a autora ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor depositado, os quais deverão ser descontados por ocasião do levantamento do depósito. Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc.nº 9/88 - Consignação em Pagamento
Eduardo Santos Leão
Remiro Anderson Trindade

Proc.nº 952/87-A - Agravo de Instrumento
Fernando Sergio Zoghby Barata
Cobroção Regis Favacho Silva
Proc.nº 416/89 - Separação Judicial
Reginaldo Sergio de Lima Dourado
Regina Magna Siqueira Dourado
Proc.nº 431/89 - Protesto de L. de Prescrição
Patria Cia Brasileira de Seguros Gerais
Transportes Pesados Citramo Ltda

Proc.nº 323/88 - Ordinária
Luiz Carlos Lima da Cruz
Belauto-Administradora Ltda

Proc.nº 210/89 - Consignação em Pagamento
Sami-Serv. de Ass. Médica Integrada Ltda
Ivandar Siqueira Favacho

M A N D A D O S

EXPEDIDOS

Proc.nº 590/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Marcelia do Rosario de Almeida e Outro
Obs.: Entregue o Mandado no Of. Nascimento

Proc.nº 591/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Manoel Raimundo Santa Filho e s/mulher
Obs.: Entregue ao Of. Nascimento

Proc.nº 142/86 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Salvador da Costa Nunes
Obs.: Entregue ao Of. Nascimento

Proc.nº 726/87 - Sumaríssima
Alonso Fonseca Barbosa
Ernesto Lobato Bittencourt e Outra
Obs.: Entregue ao Of. Nascimento

Proc.nº 435/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher
Obs.: Entregue ao Of. Nascimento

Proc.nº 438/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Carlos Fernando C. Rezende e s/mulher
Obs.: Entregue ao Of. Nascimento

Proc.nº 451/89 - Cautelar Inominada
Maria Tereza do Ceu Cabral Abreu
Consortério-Consórcio Nacional de Veículos
Obs.: Entregue ao Of. Bandeira

Proc.nº 496/89 - Execução
Banco do Brasil S/A
Keuffer Ind. e Com. Ltda e Outra
Obs.: Entregue ao Of. Bandeira

Proc.nº 449/86 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
José Antonio de Araújo
Obs.: Entregue ao Of. Bandeira

Proc.nº 544/86 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Zúlia Souza Santos
Obs.: Entregue ao Of. Bandeira

RECOLHIDOS

Proc.nº 797/88 - Despejo
Maria das Graças Ferreira Perdigão
José Jovito Gomes Corrêa
Proc.nº 279/89 - Execução
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Laboratório Mario Bittencourt

Proc.nº 343/89 - Consignação em Pagamento
Rosa de Fátima Alves Sciff
Carlos Alberto Alves Sciff

Proc.nº 450/89 - Reparação de Dano
Pojuca Fovos Ferreira
Banco da Amazônia S/A

Proc.nº 473/89 - Execução
Banco & Frazão Ltda
Maria Inês de Fátima Bastos Marques

A D V O G A D O S

RETIRADOS

Proc.nº 430/89 - Despejo
Maria do Perpétuo S. F. Vieira
Erigoesta Indústria e Comércio Ltda
Obs.: Entregue a dr. Helana Lobato

Proc.nº 707/88 - Ordinária
Felipe Xcur Bressa
Sul American Ter. Marít. e Ac. Cia de Seguros
Obs.: Entregue ao dr. Thales R. Pereira

Proc.nº 51/89 - Separação Judicial
Alice de Macedo C. da Rocha
Irmãdon Ubirajara C. da Rocha
Obs.: Entregue a dr. Katia Reis Leite

DEVOLVIDOS

Proc.nº 234/89 - Despejo
Antonio Vicente
Maria do Socorro da Silva

Proc.nº 364/89 - Despejo
Miguel Amaro Muzzi
Raimundo Visomar Azeite

Proc.nº 38/89 - Execução c/Embargos
Banco da Amazônia S/A
Três Rios-Com. Ind. e Exp. de Madeiras Ltda

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.nº 64/89 - Alimentos
Iolanda Maria Rodrigues da Silva
Waldir Batista da Silva

Proc.nº 384/89 - Justificação
Brazilianna da Luz Cunha

Proc.nº 428/89 - Alvará
Silvia Cristiana L. de Alencar e Outros

E F I L O S

4ª VARA - As 11,15 hs
Proc.nº 556/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Hamilton Guimarães Guimarães
Obs.: Acjudicando pelo Exequente

4ª VARA - As 11,30 hs.
Proc.nº 579/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Crédito Imobiliário
Ozimar André da Silva
Obs.: Adjudicando pelo exequente.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Agropam Comercial Ltda. expondo e requerendo seja extinto o processo de Despejo que lhe move Elza de Bastos Rendeiro.

Abraão Isaac Benzeory, apresentando contestação no ação de Despejo que lhe move Antonio Alves / dos Santos.

Antonio Vicente, apresentando recurso de apelação no ação de Despejo movido contra Maria do Socorro da Silva.

Banco da Amazônia S/A requerendo providências nos Embargos do Devedor apresentados na Execução movida contra Três Rios Com. e Exp.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1989 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº: 369/83; 279/88; 730/88; 795/88; 319/89; 324/89; 325/89; 378/89; 433/89; 436/89; 468/89; e 461/89; 18/86

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº 378/89 ORDINARIA

Aut.: Francisco Andrade de Aquino
Adv.: Ione Arrais Rodrigues
Requ.: Maria Antonia Machado de Andrade
Adv.: Cláudio Dias Figueiredo
DESP.: Especificuem as partes as provas em cinco (5) dias.

Proc.nº 325/89 REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: Paulo Weiss de Carvalho
Adv.: Laurencio M. da Rocha
Requ.: Maria Nely Ferreira Stoiber
Adv.: Ary Jansen Branco
DESP.: Especificuem as partes as provas, em cinco (5) dias.

Proc.nº 436/89 REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Aristoteles Ferreira de Souza Filho
Adv.: Gilberto Pimentel P. Guimarães
Requ.: Estela Benevides Taxi Aéreo Ltda
DESP.: Por motivo de foro íntimo, afirmo suspeição para funcionar no presente feito. Re-distribuição.

Proc.nº 319/89 DIVÓRCIO JUDICIAL

Aut.: Eliceneth da Costa Furtado
Adv.: Jorge Borba
Requ.: Felipe Lima Furtado
Adv.: João Araújo Chaves
DESP.: Aguardem a audiência de conciliação já marcada.

Proc.nº 279/88 REVISIONAL DE ALIMENTOS

Aut.: Auren Aguiar de Lima
Adv.: Emanuel R. Lobo
Requ.: Carlos Marcel Pacheco de Lima
Adv.: Zenaida Pimentel
DESP.: Manifeste-se a autora sobre a contestação e docs.

Proc.nº 468/89 DESPEJO

Aut.: Antonio Carlos Azevedo de Oliveira
Adv.: Alida Van Den Berg
Requ.: Cláudio José Lopes de Meneses
Adv.: Antonio Carlos Silva Pantoja
DESP.: Designo o dia 15/09/1989, às 11 hs. para a purgação, obediência as demais determinações contidas no despacho inicial. Junte o requerente (au - plicanda) a procuração do advogado. A conta.

Proc.nº 461/89 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Manuel Ferreira Simões
Adv.: Lucivaldo C. de Carvalho
Requ.: Reginaldo de Jesus Pereira
DESP.: I. Cite-se para receber, em Cartório, a importância oferecida no dia 25/09/1989, às 11 horas, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, querendo, contestar dentro do prazo legal. II- Se comparecer e receber, os honorários ...

Proc.nº 18/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Guilherme Ferreira da Cruz
Adv.: Hamilton R. Gunilberto
Requ.: Mariana Teixeira do Rosario
Adv.: José Luis Ribeiro Pontes
DESP.: Proceda-se ao levantamento da importância depositada pelos seus destinatários, inclusive as custas e honorários, com as cautelares legais.

Proc.nº 795/88 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: J. B. M. Teixeira
Adv.: Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.
Requ.: Espólio de Affonso Justo Chermont
Adv.: Maria Rosa Lobato
DESP.: Contadas. Preparados. Cts.

Proc.nº 240/89 ORDINARIA

Aut.: Lilia Maria Cardoso Borges
Adv.: Ruth Flávia B. de Mello
Requ.: Armazém Ilheus Com. Ind. Ltda
Adv.: Mauro Mendes
DESP.: Renove-se as diligências para o dia 19/12/1989, às 9 hs.

Proc.nº 369/83 EXECUÇÃO

Ex.: Imaculada Teixeira Ltda
Adv.: Antonio J. Abela
Ex.: M. P. Ferreira & Cia Ltda
Adv.: Raimundo Antonio da Costa
Interessados: João Bosco Ferreira Leite
Adv.: Raimundo João O. da Macedo
DESP.: Manifeste-se as partes litigantes sobre o pedido de fls. 92/93, em cinco (5) dias.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc.nº 671/88 - Execução
Exito Viagens e Turismo Ltda

Vera Lucia de Souza Monteiro

Proc. nº 422/89 - Alimentos
Maria Benedita do Nascimento Barbosa
Jorge do Espírito Santo Brasil

Proc. nº 267/89 - Carta Precatória
Oriundo do Rio de Janeiro para intimar Transportes
Pesados Citrino Ltda a req. de Patrícia da Silva de Seguros Gerais.

DEVOLVIDO

Proc. nº 317/89 - Despejo
Betriz Rosana Novas de Araujo
Maria Madalena Cordeiro

M A N D A D O S

RECOLHIDOS

Maria do Perpetuo Socorro Filizzola Vieira
Frigocosta Industria e Comercio Ltda
Proc. nº 430/89 - Despejo

Proc. nº 221/89 - Despejo
Francisco Viegas Bernardino
Maria de Jesus Barbosa Marçal

Proc. nº 453/89 - Divorcio
Reinaldo Nonato Alcantara
Francisco Alves Alcantara

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO

Proc. nº 441/89 - Divorcio
Rocivalda Maria Damasceno Carneiro
Antonio Cesar Carneiro

A D V O G A D O S

RETIRADOS

Proc. nº 457/89 - Justificação
Lucia Fernandes Bastos
OBS:- Entregue no dr. Roberto C. Parente

Proc. nº 671/87 - Execução/anexo
Marcelo Marinho Meira Mattos
Barracom-Exp. Brasileira de Construção Ltda
OBS:- Entregue ao dr. Rui G. Tocantins

DEVOLVIDOS

Proc. nº 550/88 - Execução o/anexo
Banco da Amazonia S/A
Três Rios Com. e Ind. Exp. de Madeiras Ltd Outros

Proc. nº 51/89 - Separação Judicial
Alice Macedo Couto da Rocha
Iranilson Ubirajara Couto da Rocha

L E I L O E S

4ª VARA - Às 11 hs.
Proc. nº 558/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
José Batista dos Santos e a/mulher
OBS:- Foi adjudicado pelo exequente

4ª VARA - Às 11,15 hs.
Proc. nº 581/88 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Aristo Ferraz Araujo
OBS:- Foi adjudicado pelo exequente

4ª VARA - Às 11,30 hs.
Proc. nº 589/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Cláudio A. da Conceição e a/mulher
OBS:- Foi adjudicado pelo exequente

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria Inês de Fátima Santos Marques requerendo /
juntada de mandado na ação de Execução que lhe move
Banco da Amazonia S/A.

Banco da Amazonia S/A, requerendo seja julgado ex-
tinto os valores apresentados na Execução movida
contra Três Rios Com., Ind. e Exp. de Madeiras
Ltda.

Banco da Amazonia S/A, apresentando Memo-
rial na ação de Ressarcimento de Danos que move
contra Três Rios Com., Ind. e Exp. de Madeiras
Ltda.

Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
requerendo seja julgado extinto a ação de Busca e
Apreensão de Veículo movida contra José Viana
Mota.

Mesula Distribuidora de Veículos Ltda. interpondo
recurso de Agravo de Instrumento, como listiscon-
sorte na Ação Ordinária que Francisco Soares Na-
politano move contra J. Thomas de A. S. Couto.

Mesula Distribuidora de Veículos Ltda. especifi-
cando prova na ação Ordinária que Francisco Soa-
res Napolitano move contra J. Thomas de A. S. Couto.
Sociedade Brasileira de Ação e Cultura apresen-
tando contestação na ação de Consignação em Pa-
gamento movida por Reinaldo Francisco Macedo Soares.

Cláudio José Lopes de Menezes requerendo junta-
do de mandado na ação de Despejo que lhe move An-
tonio Carlos Amoroso de Oliveira.
Miguel Amara Muzzi, manifestando-se sobre a con-
testação apresentada na ação de Despejo movida con-
tra Reinaldo Viscumar Amorim.

Belém, 30 de agosto de 1989

[Assinatura]

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5ª VARA

5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO DO DIA 31/08/89.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ROSA CASTELO BRANCO BARATA e MARIA
DOLORES COSTA BARATA

Despacho: Cuias os conjuges na conformidade da de-
terminação legal e convencendo-se do fim
na proposta de ambos determinei a lavra-
tura do competente termo. A. manifeste-
se o Ilmo. Dr. Representante do M. Públi-
co, l.-

Advogado: Djalma Chaves

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: WELLINGTON ALBUQUERQUE NEIVA E BENWYN
DA AQUELINA SARMENTO SOUZA NEIVA
A. Designo o dia 04/10/89 único disponível às 9.00
hs para a realização da audiência dos
conjuges e produção de prova testemu-
nhal. l.-

Advogado: César Caetano P. dos Santos.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PETRÓ-
POLIS - RJ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerentes: MARIA JOSÉ DE ARJO
Requerido: MANOEL VELOSO OLIVEIRA DIAS
Despacho: A Solicite-se o instrumento de mandato
conferido ao patrono ex vi art. 202 inci-
so II do CPC. Sanada a irregularidade.
Cumpra-se.

OFÍCIO RESPOSTA Nº 021/89

Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região. Informa
que foram tomadas as providências no sentido de ser
descontado em folha de pagamento a importância de
30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantag-
ens deduzidos os descontos obrigatórios do funcio-
nário RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA, em favor dos
seus filhos. A partir do mês de agosto 89
Despacho: Ao 5º Ofício. Junte-se

10ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: ANA MARIA GONÇALVES FONSECA
Inventariada: IDALIA COUTINHO GONÇALVES
Despacho: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 15v
dos autos. Belém, 24/08/89.
Advogado: Roberto Tadeu de Freitas Araujo.

CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: MARYLEK LIDA
Despacho: Revogo o despacho anterior que mandou
oficiar ao BASA. Entretanto, quanto da
publicação de edital com as exigências
do art. 205 da lei de Falência (lei nº
7661, de 21.06.45), determino que seja
oficiado aos cartórios de protesto pa-
ra que informem a este juízo se na dat-
ta de ingresso da presente ação (dia 29
06/89), havia algum título protestado
da empresa requerente, bem como se ex-
iste decisão judicial cancelando ou
suspendendo os efeitos do protesto. Es-
ta requisição aos cartórios é fundamen-
tada no que dispõe o art 399 do CPC.
Int. Belém, 31/08/89. Dr. Paulo Sergio
Prota e Silva 32 Juiz Não Titular de
Vara:

Advogado: Rafael Siqueira.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESOLUÇÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1989

Juiz de 6ª Vara
Requerimento de OSMARINA ABDON FERREIRA, por seu ad-
vogado, nos autos de Ação de DESPEJO que move con-
tra, falando sobre a contestação-Adv. Paulo Cesar
da Oliveira
OBS: Recebido em 10/08/89

Requerimento de DEODATO DE ARAUJO PONTES, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MAURO
EL SOARES CARNIELLO, requerendo juntada do mandado-
Adv. Luis Otávio Rodrigues
OBS: Recebido em 30/08/89

Requerimento de IVAN JESUS DE LIMA, por seu advoga-
do, na Ação de EMBAARGOS DE DECLARAÇÃO que lhe move
IVANCIOT SOUZA SOBRAL, impugnando as embargos-
Adv. Francisco Brasil Pompeu Filho
OBS: Recebido em 30/08/89

Requerimento de PAULINO MARQUES DA SILVA, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO interposta por FRANC-
ISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, falando sobre o despe-
cho de fls 43-Adv. José de Brito Filho
OBS: Recebido em 30/08/89

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - -Adv. Ione Arrais
Requerida: - - - -
Despacho: - Para a audiência preliminar, designo
o dia 04/10/89, às 10 hs. Cite-se o Reu

NOTIFICAÇÃO

Requerentes: JOAQUIM PEREIRA TELLES-Adv. Adalberto
Androsio de Souza
Requerido: - HELIO VICIARA OUBADO
Despacho: - Notifique-se

RENOVAÇÃO

Requerentes: HENRIQUE & CIA LTDA-Adv. Afranio Viei-
ra da Costa
Requerido: - MANOEL BATISTA MARTINS e outro
Despacho: - Cite-se

CARTA PRECATORIA

Requerentes: DULCE MARIA DA COSTA NASCONCELOS
Requerido: - JOAO MIGUEL RITA NASCONCELOS
Despacho: - Cumpra-se

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerentes: OLGAIRIA DE LIMA NELD-Adv. Lindemberg
Avelino Araujo
Requerido: - FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Despacho: - Para a justificação, designo o dia 04
de outubro, às 10:30 hs. Citem-se os reus

DESPEJO

Requerente: - FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO-Adv. José
Opônio de Oliveira Filho
Requerido: - JOAQUINA FONSECA BARBOSA
Despacho: - Cite-se

Juiz de 6ª Vara-ALVARÁ

Requerentes: - VANIA LIMA FERREIRA-Adv. Armando Pi-
nheiro
Despacho: - Expeça-se o alvará

JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

Requerentes: - JOSE RAIMUNDO GUIMARÃES NATIVIDADE -
Adv. Antonio Nery Junior
Requerido: - WILSON BENEDITO GUIMARÃES NATIVIDADE-
Despacho: - Expeça-se mandado conforme o requerido

SUMARISSIMA

Requerentes: - AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE-Adv. Rosema-
ry Souza de Castro
Requerido: - AGRO INDUSTRIAL COTHIA-Adv.
Despacho: - Renove-se as diligências para o dia
13/11/89, às 10 horas.

ALIMENTOS

Requerentes: - - - -Adv. José Carlos Sampaio
Requerido: - - - -Adv.
Despacho: - Comprove a requerente, na audiência o
alegado, as fls 17. Renove-se as diligências para o
dia 16/11/89, às 10 hs eiente o MP. Reconsidero
em parte o despacho, em parte, o despacho de fls. 20,
para arbitrar os alimentos provisórios em 30%
sobre os vencimentos e vantagens. Oficie-se

INVENTÁRIO

Requerentes: - ROSITA SILVA DE SOUZA-Adv. João César
Paes Barreto
Requerido: - ASSEM CUD
Despacho: - Digam os interessados e a fazenda pú-
blica, sobre as primeiras decrachões.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - -Adv. Fuad El Souki Filho
Sentença: - Decretando a separação do casal
Despacho: - - - -

REVISIONAL

Requerentes: - FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA-Adv. Ana
Cecilia Alencar
Requerido: - MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA-Adv. Arman-
do Marques Gonçalves
Despacho: - Defiro o pedido de fls 59. Intime-se
por mandado, designando o dia 28/09/89, às 10 ho-
ras para a perícia, devendo ser intimado também o
perito a prestar o compromisso.

REQUERIMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUA- JARA, por seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA que lhe move GILSON MATOS DE ALMEIDA, re- querendo depósito-Adv. OBS: Recebido em 31/08/89

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu adva-
gado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra S. MOTO LTDA
e outros, manifestando-se sobre o despacho de fls -
Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
OBS: Recebido em 31/08/89

Juiz de 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerentes: - EMPRESA DE SOM E PROPAGANDA MANSUR -
Adv. Jean Houat
Requerido: - GIBA ALIMENTOS E DIVERSÕES
Despacho: - Vê-se pela inicial e pela duplicata, o
endereço da Ré é em Ananindeua, fora competente pa-
ra o feito. Este Juiz declara sua incompetência.

EXECUÇÃO

Requerentes: - CREDICAR S/A-Adv. Rosa Egidio Bassalo
Requerido: - JOSÉ AUGUSTO BORGES DE CASTRO
Despacho: - Junte-se o contrato e extrato de conta

CONSIGNAÇÃO

Requerentes: - SOCEL CONSTRUÇÕES S/A-Adv. Paulo Pri-
to Caldas
Requerido: - FRANCISCO IZANI CARVALHO DE MELO
Despacho: - Desentranhe-se os cheques e depósito a
autora em espécie, na Cartório o qual deverá designar
nova data e hora para o pagamento, diligenciando
o mandado.

DECLARAÇÃO

Requerentes: - ANASTÁCIO TRINDADE DA COSTA-Adv. Wal-
fir Oliveira
Despacho: - Diga o MP face a declaração dos pais às
fls e reços de fls.

DESPEJO

Requerentes: - JOSÉ PIRES FRANCO-Adv. Reinaldo Antô-
nio da Costa
Requerido: - FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA-Adv. Fran-
cisco Nunes Saigado
Despacho: - Diga o A sobre a contestação de docs.

CONSIGNAÇÃO

Requerentes: - MARIA DA BATALHA FERREIRA DE MENEZES
CUNHA-Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: - ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA
Despacho: - Cite-se o R para vir receber no dia
20/09/89, às 10:30 horas, sob pena de depósito.

EXECUÇÃO

Requerentes: - DAGMAR GALVÃO GUIMARINO-Adv. Dorival
Souza Neto
Requerido: - JOSÉ VIANA DA SILVA-Adv. Helionar Mo-
tos
Despacho: - Publique-se os editais de praça, no
prazo e na forma da lei, designando o ar escrivão
dia e hora e citando o Reu.

ALVARÁ

Requerentes: - ANA CRISTINA SALAZAR CORDEIRO-Adv.
Katia Reis Leite
Despacho: - Expeça-se o alvará

Juiz de 6ª Vara

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por seu
advogado, na Ação DECLARATÓRIA que lhe move JERÔ-
FRANCISCO PACHECO REARESNA, apresentando contesta-

ção-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.
OBS: Recebido em 31/08/89

Requerimento de SOUHEIL SAYEGH, por seu advogado,
na Ação de DESPEJO que lhe move ANTONIO LOPES LOU-
RENÇO, requerendo a baixa dos autos e contadores do
Juízo, para pagamento-Adv. Paulo Peixoto Caldas
OBS: Recebido em 31/08/89

Requerimento de RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE,
por seu advogado, na Ação INCIDENTAL que move con-
tra BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, requerendo abertu-
ra de prazo-Adv. Roland Read Massoud
OBS: Recebido em 31/08/89

VISTORIA
Requerente: ESPÓLIO DE RAIMUNDA SANTOS FONSECA MA-
CIEL-Adv. Rosana Lúcia de Caneles Bastos
Requerido: RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO-Adv.-
Maria José Machado Torres
Despacho: Retifico o pedido, para designar o dr
CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, que deverá pres-
tar o compromisso legal. Designo o dia 11/09/89, às
10 horas, no país o prazo para entrega e de 30 di-
as. Intime-se o perito a prestar o compromisso le-
gal.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 31/AGOSTO/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
Proc. nº 3079 - SEPARAÇÃO NAO CONSENSUAL
Separanda - HELENA MRA. BARROS SARKIS DA SILVA
Advogado - JANE SOUZA DE ARAÚJO
Separando - CARLOS ALBERTO SARKIS DA SILVA
Despacho - SEJAM APENSOS AOS AUTOS DA MEDIDA/
CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0642 - EXECUÇÃO
Exequente - FONTENELLE AG. DE TUR LTDA
Advogado - LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR
Executado - GUILHERME JOVITA G C SILVA
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FOI EX-
PEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO E SE O MESMO FOI EXTRA-
VIA DO:-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2992 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO REAL S/A
Advogada - MARIA APARECIDA P N QUINTAL
Executado - RENDORTE REP. E COM. LTDA E OUTROS
Advogado - GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
Despacho - ACOLHO A IMPUGNAÇÃO DO EXEQUENTE.
PROCEDA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A PENHORA NOS BENS
OFERECIDOS EM GARANTIA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2939 - DIVÓRCIO
Divorciandos - RICARDO NOGUEIRA GOMES e MARIA ARLE-
TE DA CRUZ GOMES
Advogado - JOÃO RUFINO RIBEIRO
Despacho - DIGA O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2840 - CONTRAPROTESTO
Requerente - ESTALEIRO BACIA AMAZONICA
Advogado - RUI ALBERTO P VASCONCELOS
Requerido - SOUZAMAR SERV. MARITIMOS LTDA
Despacho - EFETIVADO O AUTO, PAGAS AS CUSTAS:-
E DECORRIDO O PRAZO DE 48:00 HORAS, NA FORMA DO ART
872 DO CPC, O QUE O SR. ESCRIVÃO CERTIFICARÁ, ENTRE-
QUEM-SE OS AUTOS AO REQUERENTE, OBSERVADAS AS FOR-
MALIDADES LEGAIS.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1000 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente - BANCO ECONOMICO S/A
Advogado - PAULO RUBENS X DE SA
Requerido - GUARANAT GUARANA NATURAL LTDA E OU-
Advogado - JOSÉ PAULO QUEIROZ
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 70, EM TU-
DO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2932 - DESPEJO
Requerente - OLGA BAYMA DA COSTA
Advogado - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Requerido - RUI GUILHERME DA GAMA SEABRA
Advogado - JOSÉ CABRAL
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MO-
RA, DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO/
DO CORRENTE ANO, PARA PURGAÇÃO DA MORA, A CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 3022 - DESPEJO
Requerente - GABRIEL SCALABRINI
Advogado - ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Requerido - FONTENELLE AG. DE TUR
Advogado - ABRAHAM ASSAYAG
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2990 - DESPEJO
Requerente - MANOEL CARMONA JR.
Advogado - DR. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Requerido - JEAN PHILIPS MOURA DE SERRA
Advogado - DR. ARMANDO BARATA TEIXEIRA
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 3021 - DESPEJO
Requerente - MANOEL CARMONA JR.
Advogado - DR. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Requerido - JEAN P M DA SERRA
Advogado - DR. ARMANDO BARATA TEIXEIRA
Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS., DE PURGA-
ÇÃO DE MORA NA FORMA DO ART. 36 DA LEI 6.649, DE-
VENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS
EM ATRASO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM ATÉ A EFETI-
VAÇÃO DO PAGAMENTO, JUROS DE MORA, CUSTAS E DESPE-
SAS PROCESSUAIS, DIGO, JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVO-
CATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUI-
DIGO DO DÉBITO, DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA /
14 DE SETEMBRO, PARA PURGAÇÃO DA MORA, FICANDO O SR
ESCRIVÃO AUTORIZADO A RECEBER A RESPECTIVA IMPORTAN-
CIA, ENTREGANDO-A POSTERIORMENTE AO AUTOR COM AS
CAUTELAS LEGAIS, A CONTA.-

Proc. nº 2727 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - RAIMUNDO NONATO VALE DE ABREU e MA-
RIA DE FÁTIMA ANDRADE DE ABREU
Advogado - LINDENBERG ALVINO ARAÚJO
Despacho - DIGA O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-

NONATO TRINDADE
Escrivão-Juramentado.-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 31.08.89
Nona Vara.

INVENTARIO:
Inventariante: Augusto Ferreira Ayres(adv Edir Bi-
glia).
Inventariado: Rosa e Marcílio Monteiro Ayres(adv
Benedito Coelho de Souza).
Despacho: Acato o parecer de fls. 91 do procurador
fiscal e determino seja feita nova avaliação por
um segundo avaliador, com urgência. Em, 28.08.89(
a) Ivete Lúcia Pinheiro, 4ª Juiz de Direito não
Titular da Capital.

Inventariante: Léa Raimunda Lavor Moreira(adv Or-
lando Fonseca).
Inventariado: Solerno Moreira.
Despacho: Expeça-se a competente Carta de Adjudica-
ção, observação, digo, observando-se as cautelas
legais. Em, 28.08.89(a)Ma. do Ceu D. de Oliveira.

DESPEJO:
Autora: Adeozinda de Jesus Menezes Lobato(adv Jo-
sé Augusto Potiguar).
Reu: Multimad-Com. e Export. de Madeira.
Despacho: Sobre a certidão de fls. 20 do Sr. Ofi-
cial de Justiça, diga a requerente. Em, 31.08.89(
a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Damiir Nunes de Mello(adv Antonio Castro).
Reu: José de Jesus Teixeira de Souza(adv Wilcinil-
ly Nazare S. Oliveira).
Despacho: Desentranhe-se dos autos a petição de
fls. 28/29, entregando-se ao requerente, digo, ao
requerido, conforme sua solicitação às fls. 35.
Sobre o pedido de fls. 35, referente a presente
ação, se manifeste o autor. Em, 31.08.89(a) Maria
do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Lar de Maria(adv Maria das Graças Martins)
Reu: Publicidade São Braz(adv Floracy Dantas).
Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justi-
ça do Estado, observando-se as cautelas legais.
Em, 31.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Artur Blanco Carril(adv José Ferreira de M-
galhães).
Reu: Maria Adelaide Borges Monteiro(adv Raimundo
João O. de Macedo).
Despacho: À conta. Em, 31.08.89(a) Maria do Ceu
Duarte de Oliveira.

Autor: José João de Campos(adv Antonio Castro).
Reu: E. N. Souza Muniz(adv Miguel Elias Zemer).
Despacho: Demonstrou o requerido ter sido anteri-
ormente ajuizada ação de Consignação em Pagamen-
to, junto ao Juízo da 1ª. Vara Civil, onde são as
partes as mesmas da presente ação, e a citação de-
terminada em 07.08. p.p., devem os presentes autos
serem remetidos a supra citada Vara, para os ulte-
riores de direito. Intime-se. Cumpra-se. Em, 31.08
.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:
Autor: Benedito Cordeiro Neves(adv Benedito Corde-
iro Neves).
Reu: Terezinha Melo Chaves(adv Suzana Dias Silva).
Despacho: Chamo a ordem o presente processo uma
vez que o despacho de fls. 13, não foi cumprido,
deveria ter sido avaliado o bem descrito no auto
de penhora (fls. 11), acreditando que o valor de
tal bem será suficiente p/o pagamento do débito e
demais encargos, torno sem efeito a penhora feita
no terminal telefônico nº. 229-2635, o qual, na
verdade não é de propriedade da devedora. Também,
fica sem efeito o despacho de fls. 24. Intime-se
e cumpra-se o despacho já referido de fls. 13, pa-
ra que o processo tenha, então seu andamento nos
moldes da lei adjetiva. Em, 28.08.89 (a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: Denize do Socorro Melo Chaves da Sil-
va(adv Suzana Cristina Dias da Silva).
Embargado: Benedito Cordeiro Neves(adv. Benedito
Cordeiro Neves).
Despacho: Face o despacho de fls. 24/25, nos au-
tos de execução, o presente feito perdeu seu efei-
to. Intime-se. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu Duar-
te de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Autora: Marideth Rangel de Oliveira Monteiro(adv
José da Rocha Moreira).
Reu: Ademar Monteiro(adv Graça de Jesus Oliveira)
Despacho: Remarco a audiência já designada às fls
63, para o dia 18 de setembro próximo às 11 horas
Feitas as necessárias diligências. Ciente, o K. P.

Em, 15.08.89 (a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:
Requerente Ademar Monteiro(adv Graça de Jesus G.
Reale de Oliveira).
Requerida: Marideth Rangel de Oliveira Monteiro.
Adv. José da Rocha Moreira.
Despacho: (I): A decisão de fls. 33/34, foi ba-
seada no que noticiam os autos. A autora não acei-
tou a decisão nos moldes em que foi dada, então,
tudo permanece como está, até que a ação princi-
pal chegue ao fim. Intime-se. Em, 28.08.89 (a)
Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Despacho: (II): Cumpra-se então, a decisão de fls
fls. 33, expedindo-se mandado e oficiando-se a re-
tição empregadora do reu, para os devidos fins. Em,
31.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:
Requerente: Eliana das Cordeiro(adv Cleide Avelar)
Requerido: José Henrique Lobato Cordeiro adv.
Despacho: Tendo ficado oiente este Juízo que existe
em outra Vara ação de Separação cumlada com Alimen-
tos, deverá o Sr. Escrivão providenciar p/ fazer a
remessa ao Juízo onde tramita a supra referida ação
Cumpra-se. Em, 30.08.89(a)Ma. do Ceu D. de Oliveira.

Requerente: Ma. de Lourdes Ferreira Maia(adv Luiz
Neto).
Requerido: Luciano da Silva Maia(adv.
Despacho: Cite-se o devedor para efetuar o pagamen-
to devido, em três dias, nos termos do artigo 733
do C.P.C. alertando-o para o estabelecido pelo pa-
rágrafo 1º. do supra citado artigo. (Expeça-se Man-
dado). Em, 28.08.89(a)Ma. do Ceu D. de Oliveira.

DECLARATORIA DE IMPUG. AO VALOR DA CAUSA:
Requerente: Benedito Saraiva Monteiro(adv Daniel
Reis Jr.).
Requerido: José M. Tavares de Pinho e outros(adv
Marcílio Gomes).

Despacho: digo, SENTENÇA: (trecho final)"...Assim,
ante a fundamentação supra, mesmo que não tivesse
havido a impugnação, sendo a fixação do valor da
causa matéria de direito e de ordem pública, pode-
ria o Juízo decidir, uma vez que a lei é taxativa,
decido alterar o valor dado à causa para 3.877,69
(três mil, oitocentos e setenta e sete cruzados no-
vos e sessenta e nove centavos), devendo o autor,
impugnado, complementar em tal base as taxas devi-
das. Condono-o ao pagamento das custas do inciden-
te e honorários advocatícios em 15% sobre o valor
atual da causa, quando a ação principal prosseguir
seu trâmite legais. P.R.I. Em, 29.08.89(a) Ma-
ria do Ceu Duarte de Oliveira.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA:
Autor: Ildando Manoel Bahia(adv Leonidas Alcant-
ra).
Reu: Pedro Almeida Conceição(adv Arthur Carepa).
Despacho: Em provas. Em, 28.08.89 (a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA:
Autor: José M. Abnader Jr.(adv Ana M. de Paula).
Reu: Vera Lúcia Azevedo Santos(adv Joséliana Corte
Kauffman).
Despacho: Oficie-se ao IPASEP, nos termos do pedido
de fls. 58, letra "b". Em, 28.08.89 (a) Maria do
Ceu Duarte de Oliveira.
Autora: Arcangela Iná de Castro Negrão(adv Francis-
co Nunes Algado).
Reu: Belauto Administradora Ltda(adv Augusto Rober-
to Klautau de Araújo).
Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado, observando-se as cautelas legais. Em,
28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXAGNERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
Requerente: Aluizio Gouveia(adv Aluizio Gouveia).
Requerida: Valquiria Silva Gouveia(adv.
Despacho: À manifestação do representante do M.P.
Em, 31.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
Requerente: Tiago Costa de Nascimento(adv Ruth He-
lena Costa).
Requerido: Jesus Dimas Zabudowski(adv Jacob José
da Silva).
Despacho: Face o pedido de fls. 51, designo o dia
16 de outubro às 11 horas p/ a continuação da audi-
ência de instrução e julgamento. Em, 28.08.89(a)Ma-
ria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Consorbrás-Consorcio Nacional de Veículos
Ltda.(adv M. da Graça Falha de Souza).
Reu: M. P. Engenharia Ltda. e seus representantes.
Despacho: Defiro liminarmente a medida requerida,
uma vez comprovada a mora do devedor, nos termos
do artigo 3º. do Dec. Lei 911/69. Cite-se, nos ter-
mos do parágrafo 1º. do supra citado artigo. Em,
31.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Autora: Roseny Gonçalves de Souza Pereira(adv Al-
gir Gursen de Miranda).
Reu: José Pereira Neto(adv
Despacho: Ao Sr. Curador de ausentes. Em, 28.08.
89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Raimundo Nonato de Barros Farias(adv
Sérgio Alberto F. Couto).

rádioa. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: MARIA HELENA MAIORER E ANTONIO HAROLDO DA COSTA CARDOSO

ADV.: ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: CARLOS AUGUSTO SANTOS BATISTA E INEZ AUGUSTO OLIVEIRA BATISTA

adv.: NAZARE ELIENES

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: ELIENE COSTA DOS SANTOS E VIRGINIO MARTINS DOS SANTOS

ADV.: GLACILDA FORTADO

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA

AUT.: CLEIZA BORGES DOS SANTOS

ADV.: EVANGELINA PARENH

DESP.: Retornam os autos ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: OTINO MENDONÇA MENDONÇA E LUCIA MARIA FORTES DA SILVA

ADV.: LAERTH RODRIGUES DA SILVA E MARLENE CARVALHO

DESP.: Riga o Ministério Público. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: MILTON LUIZ DA SILVA JUNIOR E MARIA CLEIDE GOMES DA SILVA

ADV.: NAZARE ELIENES

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 04 dos autos para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: FRANCISCA WALDIRA DA SILVA CHAVES E FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

ADV.: VERA LUCIA MARQUES

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: VERINA DE SOUZA MEIA E EDIR MARIO NAVE

ADV.: RUI GUILLERME GALVÃO

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: LUCIENE MARTINS DE MORAES E PEDRO PAULO DOS SANTOS DIAS

ADV.: RUI GUILLERME GALVÃO

DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE E WALDIR DIAS ANDRADE

ADV.: ANA CELIA BASTOS

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: FRANCISCO NEVES MARUM E ANA LUIZA ALMEIDA FERREIRA

ADV.: VERA LUCIA MARQUES

DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQT.: ADEMAR MATIAS DOS SANTOS E ANA LUIZA DA SILVA

ADV.: ANA CELIA BASTOS

DESP.: SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 30.08.89

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPATO DO DIA 31-08-89.

13º Ofício.

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante: HELIO ANTONIO MOKARZEL (Adv. Fernando Gonçalves) // Agravado: ANTONIO ELIAS VIANNA MOKARZEL e ANA CELESTE GOMES MOKARZEL. Despacho: Forne-se o instrumento

Diga o agravado. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- AUTOBEL LTDA // (Adv. Leonides Gonçalves de Albuquerque) Réu: PAULO ROBERTO MARQUES MARTINS (Adv. Fernando Gonçalves) Sentença: HOMOLOGO A desistência de ação requerida pela autora. Julgo extinto o processo, ex vi do artigo 267 VIII do CPC. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de CAUTELAR INOMINADA- Autor: GUILHERME DE NOBRE E SILVA (Adv. Carlos Eduardo Silva) Réu: PARÁ CLUBE (Adv. Ion Elói de Araujo Vidigal) Despacho: Defiro a petição de fls. 41. Diga o requerido no prazo de 5 dias. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de DECLARATÓRIA- Autor: PEDRO JOSÉ DE MENDONÇA GOMES (Adv. Rosana Lúcia de Canelas Bostos) Réu: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: Concedo a medida liminar, em decorrência da alteração unilateral do contrato por parte da requerida. Cite-se. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autores: OCTAVIO CASCAES DOURADO e outros (Adv. Francisco Sylvio Alves Viana) Ré: ENCOL S/A. Despacho: Cite-se o réu para comparecer no dia 12-09-89, às 11 horas, vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da revelia, no prazo de 10 dias, contados da data acima designada. Para o caso de aceitação do valor consignado, fixe os honorários em 10%. O valor dos honorários e as custas serão deduzidos da importância devida ao consignado. Efetive-se a conta. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS- Embargante: ROBERTA ELIASQUEVICI (Adv. Thadeu de Jesus e Silva) Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Despacho: Constando dos autos de ação de execução que a embargante foi intimada da penhora, porém embargou a totalidade da penhora dos bens suspendo o processo de execução. Diga o embargado. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: MANUEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO (Adv. Benedito José da Silva Santana) Ré: PALMIRA SOARES AZEVEDO (Adv. Maurício Eugênio Moura) Despacho: Diga o autor no concernente à contestação. Em, 29-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: HELENA ARAÚJO (Adv. Ruth Elenice Mello) Réu: SERVIÇOS TÉCNICOS REFRIGERAÇÃO GRAMADO LTDA (Adv. Dilma Batista dos Santos) / Despacho: Defiro a petição de fls. 24. Autorize o Sr. Escrivão a efetuar a entrega das chaves ao autor. Havendo a inculpação desocupado o imóvel no prazo previsto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 6649 Julgo extinto o processo. Arquivem-se. Em, 30-08-89: Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: REINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR (Adv. Janio Souza Nascimento) Ré: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA (Adv. Edilene Valério) Despacho: Diga o autor no concernente à contestação. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: GILSON DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso) Ré: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA (Adv. Deusdedit Frêre Brasil) Despacho: Diga o autor no // concernente à contestação. Em, 30-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exa-ente: IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA (Adv. Edilene Valério) Executado: BOITE PLAYBOY LTDA. Habilitados: BANCO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Odete de Almeida Alves) BANCO REAL DE IN

VESTIMENTO S/A (Adv. Paulo São Despacho: Tendo em vista as petições de fls. 96 e 97 dos interessados, indefiro a petição do requerente de fls. 86, por não ser compatível com o valor da avaliação nem com o débito do executado. Em, 29-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Autora: SALVADOR MODESTO (Adv. Tadeu Ferreira Monteiro) Ré: J.F. ROTHEA & CIA LTDA "O GANHA POUCA" (Adv. Ruy Villar Sampaio) Despacho: Diga o autor no que concerne à contestação. Em, 29-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de MANUTENÇÃO DE POSSE- Autora: BENEDITA MACHADO MENDES (Adv. Tânia do Socorro Souza) / Réu: DALVESCLEY ALVES DA SILVA. Despacho: Ao Dr. / Curador de Ausentes. Em, 29-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

RESENHA DO CARTÓRIO "SAMPATO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escreva: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO- Autora: MARIA CELIA DA COSTA VIEIRA. Ré: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 20 do mês vindouro, às 10:00 horas. Cite-se e intimem-se." (30.08.89). Advogados: Drs. Francis do Pompeu Brasil Filho, Yolanda Monteiro Nunes. Despacho republicado por in correção.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. Autor: MARCO ANTONIO CARDOSO NORAT. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Cite-se para contestar no prazo de 15 dias." (31.08.89) Advogado: Dr. Macenas Fanteja Gonçalves.

7ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO BAMIENDUR DO BRASIL S/A. Agravado: AFONSO VITOR RODRIGUES CARDOSO. Despacho: "1. Se no prazo, recebo o agravo sem efeito suspensivo. Certifique o Senhor Escrivão, a interposição no processo principal. 2. Forne-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada e as peças obrigatórias e as por ele indicadas, art. 527, parágrafo único. 3. Intime-se o agravado, após indicar peças em cinco (5) dias, e traslade-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravado a dizer sobre ele em cinco (5) dias, art. 524. 4. Intime-se, a seguir, o agravado para responder em cinco (5) dias, art. 526. 5. Baixem os autos, ao Contador do Juízo e intime-se o agravante a efetuar o preparo no prazo legal, sob pena de deserção, art. 527." (31.08.89) Advogados: Drs. Eliana Valdez Azevedo Monteiro, Afonso Vitor Cardoso.

Belém, 31 de agosto de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

Belém, 31 de agosto de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. MARIA DE NAZARE AMARIM DOS SANTOS. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza) MOISÉS LIMA DOS SANTOS. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. ... e, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. MANOEL GOMES DE JESUS E MARIA FAUSTINA QUEIROZ. (Adv. Ma. Arlete Cunha). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04 dos autos, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. CARLOS ALBERTO DA ROCHA CAMPOS e ROSILDA DOS SANTOS SOUZA. (Adv. Norma Esteves). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo, de fls. ... dos autos, firmados pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. ELZA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES e BENEDITO MEDEIROS. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04, dos autos e, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. EDEGAR DA SILVA OLIVEIRA. (Adv. Alci des da Silva). Desp. Considerando o parecer favo- rável do M.P., defiro o pedido e determino que seja feita a retirada de 50% do saldo de Cader- neta de Poupança, depositada em nome dos filho- menores do requerente, devendo o mesmo prestar- contas a este Juízo. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MARIA DO SOCORRO SA- LES NUNES E JOÃO LAMIS DA SILVA FILHO. (Adv. Luis Paulo Franco). Desp. Homologo por sentença, o Ter- mo de Acordo de fls. 05 dos autos, e firmado pel- as partes, para que produza seus efeitos le- gais. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. WALDECY QUADROS DE OLIVEIRA e EDILUZA DO SOCORRO MARINHO GONÇALVES (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Voltem os autos ao M.P., para firmar o seu parecer. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. IVONEI ALBUQUERQUE DE FREITAS e JOÃO LUIZ NOGUEIRA. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo, de fls. 04 dos autos e firmados pelas partes para que produza seus efeitos legais. Be- lém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Mar- tins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA ROSA DA CUNHA RA- MOS. (Adv. Waldir L. da Rocha). Reqdo. MANOEL BAIA RAMOS. Desp. Em provas. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reqte. OSCAR COSTA. Adv. Aury Silva). Desp. Leve-se o termo de renúncia. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonse- ca.

INVENTÁRIO. Reque. ONEIDE DA SILVA FAUSTINO (Adv. Antonio F. de Souza). Desp. Digam os interessados, inclusive a Fazenda Estadual. Belém, 28 de ago- sto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. MANOEL DOS SANTOS TRINDADE e IZABEL DAMASCENO VIEIRA TRINDADE. (Adv. Rosinei da Silva). Desp. Defiro o pedido de desig- tância do prazo recursal. Expeçam-se os mandados de que se fazem necessários. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO NONATO DOS REIS e MARIA OZARINA DOS REIS. (Adv. Nazaré Gon- galves). Desp. Apresentem os requerentes o origi- nal do pedido. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA HELENA SILVA MON- TEIRO. (Adv. Joselisa Kauffman). Reqdo. RANOLFO DOS SANTOS MONTEIRO. Desp. Aguarde-se a iniciativa das partes. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

MAJORAÇÃO DEPENDÊNCIA ALIMENTÍCIA. Reqtes. RENATA KEL- LY MARINHO e OUTROS. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Reqdo. ALMIR DA FONSECA MARINHO. (Adv. Wilson Velez co). Desp. Oficie-se conforme o pedido. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon- seca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA DE BELÉM SILVA SANTANA; (Adv. Siraira S. Silveira). Reqdo. LUIZ CARLOS AMARAL SANTANA. Desp. Diga a A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. LUCIVAL ALVES DE LIMA. (Adv. João Manito). Reqda. SANTANA MO- REIRA DE LIMA. Desp. Ao M.P. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE FÁTIMA DE A- LENCAR MACEDO. (Adv. Paulo W.S. Santos). Reqdo. JOSÉ RAIMUNDO MACEDO. Desp. Ao Sr. Curador de Ausentes e ao M.P. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. ELGA BENTES DO ROSÁRIO. (Adv. Alci des Alexandre). Reqdo. RUI RODRIGUES. Desp. Renovem- se as diligências para o dia 31 de outubro, às 11.30 horas. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. CARLOS AUGUSTO REIS CAR- MONA. (Adv. Liliam L. Leão Salles). Reqda. LYGIA FRAN- CO CARMONA. Desp. Tendo em vista o parecer do M.P., determino que os autos sejam remetidos à 13a. Va- ra Cível. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO TEIXEIRA AMO- RAS e MARIA LUIZA SOARES AMORAS. (Adv. Carmen Lu- cia S. Correa). Desp. Designo o dia 31 de outubro, às 11.30 horas, para serem ouvidas as testemu- nhas, previamente, arroladas. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. IDMAR CONDE VAS- CONCELOS e MARIA EUNICE BEZERRA PEREIRA. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 04 e 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Mar- tins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. MARIA ELIZABETH DA SILVA FERREIRA. (Adv. Rosinei Silva). Desp. Diga o M.P. Belém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon- seca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. LUIZ BENVINDO CORREA DIAS e GERMANA DO SOCORRO COHEN ASSUNÇÃO. (Adv. Francisco de A. C. Rodrigues). Tendo em vista que os requerentes não solicitaram Justiça Gratuita já tendo inclusive pago as taxas, façam remessa dos autos ao distribuidor, para que sejam os au- tos redistribuídos por uma das Varas Cíveis. Be- lém, 28 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. OSIAS BARBOSA FILHO e SANDRA DO SOCORRO RODRIGUES BARBOSA. (Adv. Lu- cinda Antunes). Desp. Designo o dia 01 de novem- bro, às 10.30 horas, para serem ouvidas as tes- temunhas, previamente, arroladas. Intimen-se, inclusive o M.P. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AÇÃO ORDINÁRIA POR PERDAS E DANOS E LUCRO CESSAN- TE. Reqte. ISAIAS CARVALHO DA SILVA. (Adv. Leirth Ro- drrigues). Reqdos. M.L. BORTOLANZA e POSTO VIRGEN DE FÁTIMA LTDA. (POSPAMA). Desp. Examinando os presen- tes autos verifica-se que o requerente não soli- citou Justiça Gratuita, por isso devem ser os au- tos enviados ao Distribuidor, para ser redistribuído a uma das Varas Cíveis. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reqte. REGINALDO CORREA DOS SAN- TOS. (Adv. Milton Braga). Reqda. DELZIRA PANTOJA ME- RELES. Desp. Chamo o feito a ordem para determinar a citação da requerida, feito através Carta Pre- catória. Deligencie o requerente, para o cumpri- mento da mesma. Belém, 30 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. RAIMUNDA DINIZ SAMPAIO. (Adv. Lucin- da Antunes). Reqdo. ANTONIO DA COSTA SAMPAIO. (Adv. Raimundo Gomes Filho). Desp. Renovem-se as diligen- cias para o dia 01 de novembro de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO CARDOSO RODRI- GUES, MARIA DULCE MOUSINHO RODRIGUES. (Adv. Manoel G. Costa). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 06 de novembro, às 9.30 horas. Belém, 30 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. ANA LUCIDEA DE SENA PEREIRA. (Adv. Glaci- lda Furtado). Desp. Oficie-se a gerência geral do Banco do Brasil, comunicando a recusa do levan- tamento da quantia do PASEP, a que fez jus a re- querente habilitada perante a previdência. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOUZA. (Adv. Neide Sarch L. Rocha). Reqdo. CLODOMIR LIMA SOUZA. Desp. Diga a A. sobre a Certidão do Sr. Ofi- cial de Justiça. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. ELIANA CRISTINA E ANDREA CRISTINA. (Adv. Katia Gomes). Reqdo. POSSI- VEIS HERDEIROS DE JESUS SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 06 de novembro, às 11.30 ho- ras. Belém, 30 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. Reque. LUCILIA MARIA FURTADO DOS SANTOS. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Aguarde-se as iniciativas das partes. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

GUARDA DE MENOR. Reqte. FRANCISCO FURTADO DE SOUZA. (Adv. Regina B. Pinheiro). Desp. Aguarde-se a inicia- tiva das partes. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. SORAIA SOARES DE LIMA. (Adv. Glaci- lda Furtado). Reqdo. LUIZ GONZAGA DO AMORIM FILHO. (Adv. Ma. Adélia M. Oliveira). Desp. Oficie-se ao Instituto Renato Chaves para ser fei- to o exame de sangue. Intime-se o requerido. Belém, 12 de junho de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon- seca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM ALIMENTOS. Reqt RAIMUNDA LUCIA DE JESUS REIS. (Adv. Ana Célia Bas- tos). Reqdo. MAGNO OLIVEIRA REIS. Desp. Renovem- se as diligências para o dia 06 de novembro, às 10.30 horas. Belém, 30 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. JOSÉ NEWTON BORGES. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Diga o M.P. Belém, 30 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon- seca.

ALIMENTOS. Reqte. MARIA ELIZABETH MARTINS ROSÁ- RIO. (Adv. Carlos Moura). Reqdo. HERCÍLIO AMARANTES OLIVEIRA. (Adv. Raimunda Calandrini). Desp. Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial, e condeno a requerente nas custas e honorários ad- vocatícios que arbitro em 15% do valor da conde- nação. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO. Reqte. MARIA CRISTINA SALES DE LIMA. (Adv. Lindalva Magalhães). Desp. a partilha. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. Reqte. MARIA JOSÉ PINHEIRO DRAGO. (Adv. Tânia Losina). Reqdo. MIGUEL DA SILVA DRAGO. Desp. Diga a A. sobre a Certidão do Sr. Oficial. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. ENEDINA PEREIRA DE OLIVEIRA. (Adv. Jorge Pamplona). Desp. Considerando o parecer supra do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará obedecidas as formalidades legais. Belém 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA JOSEFINA SANTOS DE OLIVEIRA. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. DURVAL LO- PES DE OLIVEIRA. Desp. Diga a A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDA RODRIGUES LO- PES e GUILHERME DA SILVA LOPES. (Adv. Altiberto G. da Silva). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 01 de novembro, às 11.00 horas. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANGELO GERALDO GONÇAL- VES e FERNANDA DE JESUS LIMA GONÇALVES. (Adv. Rui Bahia). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 01 de novembro, às 11.30 horas. Belém, 29 de ago- sto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REDUÇÃO DE PENSÃO DE ALIMENTOS. Reqte. RAIMUNDO NO- NATO SILVA DE OLIVEIRA. (Adv. José Beltrão P. de S. e Silva). Reqda. NICEA NUNES DE OLIVEIRA. Desp. Ao M.P. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

AVERBAÇÃO. Reqte. LUIZ GUILHERME BECKMAN CAMPOS. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Diga o M.P. Belém, 29 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO. (Adv. Ma. Assunção Monteiro Tavares). Reqdo. AMADEUS CARVALHO DE ARAUJO. (Adv. Jonas S. Valente). Desp. Designo o dia 06 de novembro, às 10.00 horas para continuação da audiência, ocasião em que se- rão ouvidas as testemunhas, previamente arrola- das. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 30 de ago- sto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. EMERSON FREITAS DA COSTA e OU- TROS. (Adv. Kath Gomes). Reqdo. ABIDIAS PEREIRA DA COSTA. Desp. Aguarde-se o prazo dado, Renovem-se as diligências para o dia 06 de novembro, às 11.00 horas. Belém, 30 de agosto de 1989. Dra. Therei- nha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÁ.